



**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Processo n. 0000972-13.2015.8.16.0037  
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE INDUSTRIA DE ARTEF DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVICOS DE BRITAGEM LTDA

**Art. 83, VI, da  
Lei 11.101/2005**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0222	ABASTECEDORA GRAL LTDA	05.830.793/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	64.866,81	Art. 83 - VI	BRL	97.762,01
		-			<b>64.866,81</b>			<b>97.762,01</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	97.762,01	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>97.762,01</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- A Credora ingressou com Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0005529-38.2018.8.16.0037, em trâmite inicialmente perante a Vara Cível de Campina Grande do Sul, requerendo o recebimento do importe de R\$ 64.866,81. No curso do processo, foi constatada a falência da empresa e foi requerida a habilitação do crédito de forma incidental. O Juízo declarou sua incompetência e o processo foi recebido perante o Juízo falimentar. Em maio de 2019 o feito foi convertido em Habilitação de Crédito.

### 2.2 Manifestação da Falida

- A falida não se manifestou na habilitação de crédito.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - A execução, convertida em habilitação de crédito, visava o recebimento dos valores referentes às seguintes notas fiscais, com as correspondentes duplicatas:

Nota Fiscal	Duplicata	Vencimento	Valor do Título
20590	20.590-1	11/06/2012	R\$ 5.595,00
20727	20.727-1	16/06/2012	R\$ 5.595,00
21133	21.133-1	03/07/2012	R\$ 5.595,00
21334	21.334-1	12/07/2012	R\$ 5.595,00
21940	21.940-1	08/08/2012	R\$ 5.670,00
22142	22.142-1	16/08/2012	R\$ 5.940,00
22537	22.537-1	03/09/2012	R\$ 5.940,00
22808	22.808-1	12/09/2012	R\$ 19.800,00

- Foram ainda acrescidas ao total do débito os valores despendidos com o protesto dos títulos, R\$ 1.151,75, totalizando R\$ 66.018,56 em 22/01/2013;
- Constata que foi prolatada sentença, julgando procedente o pedido de habilitação, para homologar o crédito correspondente a **R\$ 66.018,56 (sessenta e seis mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, anotando que a correção monetária deve se dar pelo



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- INPC/IBGE, que deverá ser inserido do Quadro Geral de Credores da Falida na classe quirografária e que os juros deverão atender o art. 124 da Lei 11.101/2005.
- Opostos embargos de declaração para a inclusão de honorários, foram eles rejeitados.
  - Atualiza monetariamente o crédito de R\$ 66.018,56 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data da última atualização no processo (22/01/2013) até a data da decretação da falência (20/05/2015), totalizando o crédito em R\$ 97.762,01 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo);
  - Habilita o valor de R\$ 97.762,01, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 97.762,01 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, e classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.

Data Base	<b>20/05/2015</b>
Valor Original	66.018,56
(+) Correção	10.199,23
<b>Valor Corrigido</b>	<b>76.217,79</b>
(+) Juros	21.544,22
<b>Valor total do Crédito</b>	<b>97.762,01</b>



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Autos	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								Juros Após NCC		
Art. 83, VI	0005529-38.2018.8.16.0037	22/01/2013	22/01/2013	BRL	66.018,56	10.199,23	76.217,79	21.544,22	21.544,22	97.762,01
<b>Total:</b>					<b>66.018,56</b>	<b>10.199,23</b>	<b>76.217,79</b>	<b>21.544,22</b>	<b>21.544,22</b>	<b>97.762,01</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
223	AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.	82.238.718/0001-85

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00		BRL	61.244,85	Art. 83 - VI	BRL	146.699,37
					61.244,85			146.699,37

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	146.699,37	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>146.699,37</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- A Credora ajuizou ação monitória contra a Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., com o fim de cobrar as duplicatas vencidas e não pagas contra ela emitidas (NFs 141 e 156). Apontou como devido o valor de R\$ 61.244,85, atualizado até o março/2013;
- Apesar de citada, a Falida não apresentou embargos à monitória, razão pela qual a ação foi julgada procedente, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, no valor de R\$ 61.244,85. Trânsito em julgado na data de 16/05/2014;
- Em virtude da ausência de pagamento voluntário, a Credora requereu o cumprimento de sentença no valor de R\$ 94.677,76 (atualização até julho/2014). Tendo em vista a decretação da falência o processo foi suspenso pelo prazo de 5 anos, nos termos da decisão proferida em 20/05/2015 (mov. 38.1);
- Na sequência, a Credora requereu a conversão do feito para habilitação de crédito (mov. 43.1), sobre o qual o antigo Administrador Judicial (Ademar Nitschke Junior) concordou (mov. 52.1). Posteriormente, requereu fosse a Credora intimada para atualizar o débito nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.
- A Credora apresentou os cálculos atualizados, todavia, considerando a atualização do crédito a partir da data da quebra, diferentemente do que dispõe a lei de regência, no valor de R\$ 128.151,52.
- O feito foi suspenso até que a lista a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 seja apresentada, arquivando-se os autos provisoriamente.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica que o último cálculo apresentado pela Credora, em 01/10/2018, consta que a atualização se deu a partir da data da quebra. Confira-se:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA



### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização a partir da quebra  
Data de atualização dos valores: setembro/2018  
Indexador utilizado: TJ/PR (Tabela Tribunal Just Paraná)  
Acréscimo de 0,00% referente a multa.  
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS	JUROS MORATORIOS	MULTA	TOTAL
1	Atualização	1/6/2015	197.320,14	128.151,52	0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00	0,00
Sub-Total								R\$ 128.151,52
TOTAL GERAL								R\$ 128.151,52

- Considera, portanto, como correto o cálculo apresentado em 05/08/2014, no qual tomou-se como data de atualização julho/2014, que abaixo segue:

### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Autos 0001610-17.2013.8.16.0037 Credor - AEROSAT Engenharia e  
Aerolevanteamento  
Data de atualização dos valores: julho/2014  
Indexador utilizado: TJ/PR (Tabela Tribunal Just Paraná)  
Juros moratórios legais  
Acréscimo de 10,00% referente a multa.  
Honorários advocatícios de 10,00%.

**ATENÇÃO** O valor informado foi corrigido para o dia 01/06/2014, pois não existe índice cadastrado para a data final informada.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS	JUROS MORATORIOS	MULTA	TOTAL
1	NF 141	06/02/2012	19.215,80	22.324,40	0,00% a.m.	0,00	6.466,12	2.232,44
2	NF 156	16/04/2012	34.184,42	39.477,34	0,00	0,00	10.655,64	3.947,73
Sub-Total								R\$ 85.103,67
Honorários advocatícios (10,00%) (+)								R\$ 8.510,37
Sub-Total								R\$ 93.614,04
custa judicial - 12/04/2013 - Distribuição - R\$ 40,32 (+)								R\$ 43,27
custa judicial - 12/04/2013 - Funrejus - R\$ 123,74 (+)								R\$ 132,79
custa judicial - 12/04/2013 - Custas Iniciais - R\$ 817,80 (+)								R\$ 877,63
custa judicial - 17/06/2013 - Citação - R\$ 9,40 (+)								R\$ 10,03
Sub-Total								R\$ 1.063,72
TOTAL GERAL								R\$ 94.677,76

- Atualiza monetariamente o crédito no valor de R\$ 94.677,76 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, deste julho/2014 até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescentando juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito no valor de R\$ 111.135,89;
- Sobre o valor de R\$ 111.135,89, incide a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC/73, sendo o valor total do crédito de R\$ 146.699,37;
- Habilita o valor de R\$ 146.699,37, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 146.699,37 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, e classifica na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA

ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA

ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA., ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA



Data Base	<b>20/05/2015</b>
Valor Original	94.677,76
(+) Correção	6.569,64
<b>Valor Corrigido</b>	<b>101.247,40</b>
(+) Juros	9.888,49
<b>Valor total do Crédito</b>	<b>111.135,89</b>
(+) Cláusula Penal	0,0%
	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Mult	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice Média IGP-DI/ INPC		Total Juros	Total Crédito
									0,50%	1,00%		
									10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83, VI	NFs 141 e 156	31/07/2014	31/07/2014	BRL	94.677,76	0,00	6.569,64	101.247,40	0,00	9.888,49	9.888,49	111.135,89
<b>Total:</b>					<b>94.677,76</b>	<b>0,00</b>	<b>6.569,64</b>	<b>101.247,40</b>	<b>0,00</b>	<b>9.888,49</b>	<b>9.888,49</b>	<b>111.135,89</b>
MULTA - 475-J do CPC/73								10%			11.113,59	
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>												<b>146.699,37</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0010	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	84.968.874/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	1.028,54
		-			-			<b>1.028,54</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	1.028,54	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.028,54</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, referente a três duplicatas de venda mercantil por indicação nº 002198EM01, nº 086147EF01 e nº 086079EF01 protestadas respectivamente perante os 3º, 4º e 5º Tabelionatos de Protesto de Curitiba/PR (distribuições em 19/05/2015 sob os nº 262, nº 23303 e nº 265), onde constata-se a existência de créditos em favor de ALMAQ EQUIP PARA ESC LTDA, nos valores de R\$ 120,00, R\$ 253,00 e R\$ 655,00.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Atualiza os créditos pela média IGP-DI/INPC, acrescidos de juros legais de 1% a.m., desde a data das distribuições dos títulos protestados (19/05/2015) até a data da decretação da falência (20/05/2015), totalizando o valor de R\$ 1.028,54 (vide "Planilha de Atualização de Títulos" a seguir);
  - Habilita o crédito no valor de R\$ 1.028,54, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.028,54 (um mil e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 1.028,00  
(+) Correção 0,21  
**Valor Corrigido 1.028,21**  
(+) Juros 0,33  
**Valor total do Crédito 1.028,54**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	002198EM01	19/05/2015	19/05/2015	BRL	120,00	0,00	0,02	120,02	0,00	0,04	0,04	120,06
PRINCIPAL	086147EF01	19/05/2015	19/05/2015	BRL	253,00	0,00	0,05	253,05	0,00	0,08	0,08	253,13
PRINCIPAL	086079EF01	19/05/2015	19/05/2015	BRL	655,00	0,00	0,14	655,14	0,00	0,21	0,21	655,35
<b>Total:</b>					<b>1.028,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,21</b>	<b>1.028,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,33</b>	<b>0,33</b>	<b>1.028,54</b>





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	GNPJ/CPF
0232	ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA	76.212.315/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-				Art. 83 - VI	BRL	228.442,22
						Art. 84 - V	BRL	502.088,05
		-			-			<b>730.530,27</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	228.442,22	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>228.442,22</b>	-	-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 84 - V	502.088,05	-	-
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>502.088,05</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da:
  - SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, referente a duplicatas de venda mercantil protestadas perante os Tabelionatos de Protesto de Curitiba/PR, onde constata-se a existência de créditos em favor de ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, nos valores a seguir:

Documento	Distribuição	Tabelionato Curitiba/PR	Moeda	Valor
55-15981/1	08/06/2015	2º Tabelionato	BRL	14.792,96
10565/C	12/06/2015	1º Tabelionato	BRL	6.432,04
10022/A	12/06/2015	6º Tabelionato	BRL	11.317,90
10022/C	12/06/2015	1º Tabelionato	BRL	11.317,90
9703/B	12/06/2015	6º Tabelionato	BRL	5.253,90
10885/C	12/06/2015	2º Tabelionato	BRL	9.014,72
10885/B	12/06/2015	3º Tabelionato	BRL	9.014,72
10885/A	12/06/2015	1º Tabelionato	BRL	9.014,72
11199/C	12/06/2015	4º Tabelionato	BRL	9.759,48
11199/A	12/06/2015	6º Tabelionato	BRL	9.759,49
11469/C	12/06/2015	2º Tabelionato	BRL	9.704,99
11469/A	12/06/2015	3º Tabelionato	BRL	9.705,01
11469/B	12/06/2015	5º Tabelionato	BRL	9.705,00
10565/B	12/06/2015	6º Tabelionato	BRL	6.432,03
2976/B	12/06/2015	6º Tabelionato	BRL	1.798,00
3270/A	12/06/2015	1º Tabelionato	BRL	1.481,00
3270/C	12/06/2015	2º Tabelionato	BRL	1.481,00
3108/B	12/06/2015	4º Tabelionato	BRL	550,00
55-15981/2	17/06/2015	6º Tabelionato	BRL	14.792,96
55-15981/3	15/07/2015	6º Tabelionato	BRL	14.792,96
<b>TOTAL</b>			<b>BRL</b>	<b>166.120,78</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, referente a duplicatas de venda mercantil protestadas perante o Tabelionato de Protesto de Rio Negro/PR, onde constata-se a existência de créditos em favor de ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, nos valores a seguir:

Documento	Vencimento	Moeda	Valor
55-4935/1	03/11/2016	BRL	730,00
55-19489/1	03/11/2016	BRL	13.294,77
55-19102/1	12/09/2016	BRL	887,63
55-19102/2	10/10/2016	BRL	887,63
55-4868/1	14/09/2016	BRL	1.879,00
55-19202/1	23/09/2016	BRL	20.882,76
55-18792/1	30/07/2016	BRL	21.273,29
55-18792/2	29/08/2016	BRL	21.273,29
55-4935/2	01/12/2016	BRL	730,00
55-19489/2	01/12/2016	BRL	13.294,77
55-4972/1	03/12/2016	BRL	7.913,00
55-19766/1	15/12/2016	BRL	14.540,01
55-19766/2	12/01/2017	BRL	14.540,01
55-19974/1	17/01/2017	BRL	16.158,53
55-5043/1	12/02/2017	BRL	1.030,00
55-19974/2	14/02/2017	BRL	16.158,54
55-20136/1	23/02/2017	BRL	16.108,69
55-5086/1	15/03/2017	BRL	2.870,10
55-20136/2	23/03/2017	BRL	16.108,69
55-20681/1	22/05/2017	BRL	15.801,73
55-5165/1	25/05/2017	BRL	1.030,00
55-20681/2	19/06/2017	BRL	15.801,72
55-5230/1	14/07/2017	BRL	5.254,00
55-21132/1	30/07/2017	BRL	17.472,83
55-21132/2	29/08/2017	BRL	17.472,82
55-5307/1	31/08/2017	BRL	684,50
55-21538/1	25/09/2017	BRL	14.074,09
55-5307/2	28/09/2017	BRL	684,50
55-5370/1	13/10/2017	BRL	1.030,00
55-21538/2	23/10/2017	BRL	14.074,10
55-21900/1	20/11/2017	BRL	16.019,42
55-5417/1	22/11/2017	BRL	3.765,00
55-21900/2	18/12/2017	BRL	16.019,41
55-22243/1	15/01/2018	BRL	12.893,35
55-22243/2	12/02/2018	BRL	12.893,35
55-22474/1	06/03/2018	BRL	18.244,34
55-22474/2	03/04/2018	BRL	18.244,33
55-22856/1	10/05/2018	BRL	19.722,80
55-22856/2	07/06/2018	BRL	19.722,79
55-5694/1	26/07/2018	BRL	1.080,00
55-23313/1	26/07/2018	BRL	16.378,48
55-24341/1	08/01/2019	BRL	19.555,55
55-24890/1	19/04/2019	BRL	18.494,25
55-25402/2	16/08/2019	BRL	18.839,77
55-25625/1	22/08/2019	BRL	18.257,93
55-25625/2	19/09/2019	BRL	18.257,94
<b>TOTAL</b>		<b>BRL</b>	<b>552.329,71</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
  - Constata que os títulos emitidos em face da **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA** são posteriores à decretação da falência da sociedade empresária, que ocorreu em 20/05/2015;
  - Habilita o crédito no valor de R\$ 166.120,78, referente a dívida da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, como Extraconcursal (dívida da massa falida), na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005, visto que os títulos protestados foram distribuídos após a decretação da falência (20/05/2015);
  - Já quanto aos títulos emitidos em face da **ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA**, constata-se que há títulos emitidos antes e depois da extensão dos efeitos da falência à sociedade empresária;
  - Habilita o crédito no valor de R\$ 335.967,27, referente a dívida da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, como Extraconcursal (dívida da massa falida), na forma do Art. 84, V, da Lei 11.101/2005, visto que os títulos protestados a seguir apresentam vencimento após a extensão dos efeitos de falência (24/05/2017):



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Documento	Vencimento	Moeda	Valor
55-5165/1	25/05/2017	BRL	1.030,00
55-20681/2	19/06/2017	BRL	15.801,72
55-5230/1	14/07/2017	BRL	5.254,00
55-21132/1	30/07/2017	BRL	17.472,83
55-21132/2	29/08/2017	BRL	17.472,82
55-5307/1	31/08/2017	BRL	684,50
55-21538/1	25/09/2017	BRL	14.074,09
55-5307/2	28/09/2017	BRL	684,50
55-5370/1	13/10/2017	BRL	1.030,00
55-21538/2	23/10/2017	BRL	14.074,10
55-21900/1	20/11/2017	BRL	16.019,42
55-5417/1	22/11/2017	BRL	3.765,00
55-21900/2	18/12/2017	BRL	16.019,41
55-22243/1	15/01/2018	BRL	12.893,35
55-22243/2	12/02/2018	BRL	12.893,35
55-22474/1	06/03/2018	BRL	18.244,34
55-22474/2	03/04/2018	BRL	18.244,33
55-22856/1	10/05/2018	BRL	19.722,80
55-22856/2	07/06/2018	BRL	19.722,79
55-5694/1	26/07/2018	BRL	1.080,00
55-23313/1	26/07/2018	BRL	16.378,48
55-24341/1	08/01/2019	BRL	19.555,55
55-24890/1	19/04/2019	BRL	18.494,25
55-25402/2	16/08/2019	BRL	18.839,77
55-25625/1	22/08/2019	BRL	18.257,93
55-25625/2	19/09/2019	BRL	18.257,94
<b>TOTAL</b>		<b>BRL</b>	<b>335.967,27</b>

- Habilita o crédito com valor original de R\$ 216.362,44, referente a dívida da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, como Concursal, na forma do Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005, atualizando-o pela média IGP-DI/INPC, acrescidos de juros legais de 1% a.m., desde o vencimento dos títulos protestados até a data da extensão dos efeitos de falência (24/05/2017), totalizando o valor de R\$ 228.442,22 (vide "Planilha de Atualização de Títulos" a seguir).

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 228.442,22 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 502.088,05 (quinhentos e dois mil e oitenta e oito reais e cinco centavos)** e, classificar na forma do **art. 84, V, da Lei 11.101/2005**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base (Pedido): **24/05/2017**  
Valor Original 216.362,44  
**Valor Recalculado 228.442,22**  
(+) Correção 258,75  
(+) Juros 1,0% 11.821,03



Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Correção	Valor Recalculado
Art. 83 - VI	55-4935/1		03/11/2016	BRL	730,00	49,37	3,23	<b>782,60</b>
Art. 83 - VI	55-19489/1		03/11/2016	BRL	13.294,77	899,14	58,89	<b>14.252,80</b>
Art. 83 - VI	55-19102/1		12/09/2016	BRL	887,63	75,62	5,61	<b>968,86</b>
Art. 83 - VI	55-19102/2		10/10/2016	BRL	887,63	67,23	4,89	<b>959,75</b>
Art. 83 - VI	55-4868/1		14/09/2016	BRL	1.879,00	158,82	11,82	<b>2.049,64</b>
Art. 83 - VI	55-19202/1		23/09/2016	BRL	20.882,76	1.701,86	127,92	<b>22.712,54</b>
Art. 83 - VI	55-18792/1		30/07/2016	BRL	21.273,29	2.134,94	219,43	<b>23.627,66</b>
Art. 83 - VI	55-18792/2		29/08/2016	BRL	21.273,29	1.913,31	144,44	<b>23.331,04</b>
Art. 83 - VI	55-4935/2		01/12/2016	BRL	730,00	42,49	2,72	<b>775,21</b>
Art. 83 - VI	55-19489/2		01/12/2016	BRL	13.294,77	773,97	49,60	<b>14.118,34</b>
Art. 83 - VI	55-4972/1		03/12/2016	BRL	7.913,00	455,22	27,04	<b>8.395,26</b>
Art. 83 - VI	55-19766/1		15/12/2016	BRL	14.540,01	776,66	22,39	<b>15.339,06</b>
Art. 83 - VI	55-19766/2		12/01/2017	BRL	14.540,01	638,09	-37,74	<b>15.140,36</b>
Art. 83 - VI	55-19974/1		17/01/2017	BRL	16.158,53	681,80	-52,97	<b>16.787,36</b>
Art. 83 - VI	55-5043/1		12/02/2017	BRL	1.030,00	34,47	-5,99	<b>1.058,48</b>
Art. 83 - VI	55-19974/2		14/02/2017	BRL	16.158,54	530,06	-95,83	<b>16.592,77</b>
Art. 83 - VI	55-20136/1		23/02/2017	BRL	16.108,69	480,16	-103,24	<b>16.485,61</b>
Art. 83 - VI	55-5086/1		15/03/2017	BRL	2.870,10	66,53	-18,74	<b>2.917,89</b>
Art. 83 - VI	55-20136/2		23/03/2017	BRL	16.108,69	330,76	-103,96	<b>16.335,49</b>
Art. 83 - VI	55-20681/1		22/05/2017	BRL	15.801,73	10,53	-0,76	<b>15.811,50</b>
<b>Total:</b>					<b>216.362,44</b>	<b>11.821,03</b>	<b>258,75</b>	<b>228.442,22</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL	72.343.882/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - VI	BRL	304.705,79	Art. 83 - VI	BRL	304.705,79
		-			<b>304.705,79</b>			<b>304.705,79</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	304.705,79	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>304.705,79</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação da Credora

- Encaminhou para esta Administradora Judicial pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 304.705,79, requerendo a classificação do crédito como quirografário. Narrou que o crédito tem sua origem nas triplicatas mercantis de n.º 010267-2, 010542-2, 010774-1 e 010774-2 emitidas contra a SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., no valor inicial de R\$ 170.000,00;
- Em razão do ao inadimplemento da falida, ajuizou a execução de título extrajudicial de n.º 0033145-72.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 23ª Vara Cível de Curitiba/PR;

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica a Execução de Título Extrajudicial de n.º 0033145-72.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 23ª Vara Cível de Curitiba/PR ajuizada contra a SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., que importava em R\$ 204.157,02 na data de sua propositura (16/07/2013). A Falida foi citada em 27/11/2013 (juntada do mandado positivo de citação em 28/11/2013 – mov. 24.1) e em 13/12/2013 apresentou exceção de pré-executividade (mov. 28.1), julgada improcedente em 03/09/2014 (mov. 37.1). Em decorrência disso, iniciaram-se os atos expropriatórios, bloqueando-se o valor de R\$ 1.535,42 da conta de titularidade da Falida junto ao Banco do Brasil em 05/02/2015 (minuta positiva de bloqueio de valores BACENJUD em mov. 54.2). Na data de 18/08/2015 a Falida se manifestou no processo informando a decretação de sua falência, requerendo a suspensão de expedição de qualquer alvará de levantamento dos valores bloqueados no feito (mov. 91). Em decorrência do fato novo informado no processo, foi indeferida expedição do alvará pretendido pela Credora/Exequente, suspendendo-se o feito com fundamento nos arts. 6º e 99, ambos da Lei 11.101/2005. O Juízo da 23ª Vara Cível de Curitiba/PR determinou a comunicação ao Juízo Falimentar acerca da existência da execução e dos valores bloqueados junto ao BACENJUD. Processo suspenso a partir de 17/09/2015. Em resposta à comunicação do Juízo da Execução, o Juízo Falimentar, na época em Campina Grande do Sul, requereu a transferência dos valores bloqueados para uma conta vinculada ao feito (mov. 146.2), o que foi atendido pelo Juízo da 23ª Vara Cível de Curitiba/PR (movs. 148.1, 165.1 e 168.1).



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Verifica o pedido de habilitação encaminhado pela Credora, assim como os cálculos por ela realizados para a atualização do crédito reclamado, constatando que a norma prevista no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005 foi devidamente atendida, acolhendo-se, portanto, a pretensão da Habilitante;
- Habilita o valor do crédito de R\$ 304.705,79, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

---

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 304.705,79 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0052	ASFALTOS NORDESTE LTDA	01.791.741/0002-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	184.481,94
		-			-			<b>184.481,94</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	184.481,94	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>184.481,94</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito objeto da execução de título extrajudicial n.º 0019962-97.2014.8.16.0001 ajuizada pela Credora contra a SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., em tramite perante a 3ª Vara Cível Curitiba/PR.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Cuida-se de execução de título extrajudicial fundada nos seguintes títulos:

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
1477	R\$ 26.125,00	21/05/2013
1487	R\$ 26.488,00	27/05/2013
1508	R\$ 26.345,00	03/06/2013
1547	R\$ 26.257,00	01/07/2013
1533	R\$ 26.246,00	21/06/2013
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 131.461,00</b>	

- O Juízo fixou honorários em favor dos advogados da Exequente no importe de 10% do valor da causa.
- A MAFRENSE foi citada e ofertou exceção de pré-executividade, que foi julgada improcedente.
- O feito prosseguiu, mas até a presente data não restou demonstrado no processo o estado falimentar. Tendo tomado ciência nessa data da ação, fará a regularização da representação processual, requerendo o que for de direito.
- Atualiza o crédito decorrente dos títulos acima descritos pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., totalizando o crédito em R\$ 184.481,94 e de honorários de 10% no valor de R\$ 18.448,19;
- Habilita o valor de R\$ 184.481,94, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.
- Vincula este ID-0052 ao ID-0305, no qual o crédito referente aos honorários advocatícios do procurador da Credora é analisado.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 184.481,94 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.
  - **VINCULAR** este ID-052 ao ID-0305.

Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 131.461,00  
(+) Correção 17.681,82  
**Valor Corrigido 149.142,82**  
(+) Juros 35.339,12  
**Valor total do Crédito 184.481,94**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	Duplicata	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Até NCC	Após NCC		
Art. 83, VI	1477	21/05/2013	21/05/2013	BRL	26.125,00	3.592,21	29.717,21	0,00	7.221,28	7.221,28	36.938,49
Art. 83, VI	1487	27/05/2013	27/05/2013	BRL	26.488,00	3.622,63	30.110,63	0,00	7.256,66	7.256,66	37.367,29
Art. 83, VI	1508	03/06/2013	03/06/2013	BRL	26.345,00	3.574,63	29.919,63	0,00	7.140,81	7.140,81	37.060,44
Art. 83, VI	1547	01/07/2013	01/07/2013	BRL	26.257,00	3.423,77	29.680,77	0,00	6.806,78	6.806,78	36.487,55
Art. 83, VI	1533	21/06/2013	21/06/2013	BRL	26.246,00	3.468,58	29.714,58	0,00	6.913,59	6.913,59	36.628,17
<b>Total:</b>					<b>131.461,00</b>	<b>17.681,82</b>	<b>149.142,82</b>	<b>0,00</b>	<b>35.339,12</b>	<b>35.339,12</b>	<b>184.481,94</b>
Honorário Advocatício 10%										18.448,19	



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
235	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ASSESSORIA FINAN	07.556.856/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DO ADMINISTRADOR		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-		BRL		Art. 83 - VI	BRL	1.095,02
		0,00			0,00			1.095,02

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	1.095,02	-	-
Art. 83 - VII	-	-	-
Art. 83 - VIII	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.095,02</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da empresa ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, referente a duplicata de venda mercantil nº 2580-02, protestada perante o Tabelionato de Protesto de Rio Negro/PR, no valor de R\$ 1.095,02, com vencimento em 01/10/2018, onde constata-se a existência de crédito em favor da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ASSESSORIA FINAN (sacador: TRUCK CENTER DIESEL SABIA LTDA ME).

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para ASSOCIACAO ALIANCA ASSESSORIA FINANCEIRA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS;
  - Habilita o crédito de R\$ 1.095,02 (mil e noventa e cinco reais e dois centavos), classificando-o como quirografário, na forma do Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.095,02 (um mil e noventa e cinco reais e dois centavos)**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **ASSOCIACAO ALIANCA ASSESSORIA FINANCEIRA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS**;
  - **CLASSIFICAR** o crédito na forma do **Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00	Art. 83 - VI	BRL	1.196.726,10
								1.196.726,10

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	1.196.726,10	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.196.726,10	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão dos processos:
  - Cumprimento de Sentença de Ação de Cobrança de autos n.º 0020192-42.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 23ª Vara Cível de Curitiba, na qual se executa a dívida decorrente do contrato de n.º 351001155;
  - Cumprimento de Sentença de Ação de Cobrança de autos n.º 0026828-24.2014.8.16.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba, na qual se executa o contrato de n.º 351003301;
  - Cumprimento de Sentença de Ação de Cobrança de autos n.º 0002930-30.2014.8.16.0179 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de Curitiba, na qual se executa o contrato de n.º 340402043;
  - Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0001400-40.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba, ajuizada em 17/01/2014, pelo valor de R\$ 286.189,13 (duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e treze centavos), na qual se executa o contrato de n.º 40/00244-6
  - Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0021619-74.2014.8.16.0001, em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba, ajuizada em 24/06/2014, pelo valor de R\$ 180.053,49 (cento e oitenta mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na qual se executa o contrato de n.º 40/00227-6

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - **Contrato de Abertura de Crédito – Conta Garantida n.º 351.001.155**
    - Análise o Contrato de Abertura de Crédito n.º 351.001.1555, firmado em 23/06/2006, concedendo à Falida um crédito de R\$ 150.000,00, com vencimento final em 22/02/2017;
    - Em garantia à operação, a financiada deu em alienação fiduciária 1 (uma) pá carregadeira, marca CASE, modelo W20-E, ano de fabricação 1994, modelo 1994, com tempo de vida útil de 48 meses, avaliada em R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais);



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Analisa também o aditivo de retificação e ratificação ao contrato de abertura de crédito fixo, firmado em 29/06/2006, no qual as partes, em comum acordo, excluem a garantia originalmente dada à operação principal.
  - Consta que a contratação se deu antes da decretação da falência (20/05/2015);
  - O contrato e seus respectivos aditivos foram objeto da Ação de Cobrança de autos n.º 0020192-42.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 23ª Vara Cível de Curitiba;
  - Em 21/05/2015 foi proferida sentença de procedência do pedido, condenando os requeridos ao pagamento de R\$ 142.104,12 (cento e quarenta e dois mil cento e quatro reais e doze centavos), corrigidos monetariamente pelo índice e acrescidos de encargos moratórios contratualmente pactuados (mov. 1.4), até a data do efetivo pagamento. O Trânsito em julgado ocorreu em 18/06/2015.
  - O credor deu início ao cumprimento de sentença em 13/07/2016, oportunidade na qual apresentou “demonstrativo de conta vinculada” da operação, atualizando a dívida com a incidência de comissão de permanência, conforme pactuado;
  - Habilita o crédito de R\$ 166.219,85 (cento e sessenta e seis mil duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao valor do cálculo apresentado pelo banco (mov. 66.4) para a data da decretação da falência, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.
- **Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Conta Garantida n.º 351.001.155**
- Analisa o Contrato de Abertura de Crédito n.º 351.003.301, firmado em 19/03/2010, concedendo à Falida um crédito de R\$ 150.000,00, com vencimento final em 17/06/2010;
  - Consta que a contratação se deu antes da decretação da falência (20/05/2015);
  - O contrato foi objeto da Ação de Cobrança de autos n.º 0026828-24.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; A Falida foi citada, antes da decretação da quebra, e deixou de apresentar qualquer defesa;
  - Em 26/08/2016 foi proferida sentença de procedência do pedido, condenando os requeridos ao pagamento de R\$ 135.692,77 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), corrigidos monetariamente pelo índice (INPC/IGPDI) desde o ajuizamento da ação e acrescidos de juros de mora no percentual de 1% desde a citação, além da multa contratual de 2% (Cláusula Décima – seq. 1.4, fl. 04). O Trânsito em julgado ocorreu em 24/09/2016.
  - Atualiza o crédito de R\$ 135.692,77 monetariamente pelo índice INPC/IGPDI, desde 30/07/2014 e acrescentando juros de mora de 1% a.m. a partir da citação (07/10/2014) até a data da decretação da Falência (20/05/2015) e acresce a multa contratual de 2%, conforme memória de cálculo abaixo, alterando o crédito para R\$ 158.882,95;
  - Classifica como crédito quirografário o valor de R\$ 158.882,95, na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
- **Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – BB Giro Empresa Flex n.º 340.402.043**
- Analisa o Contrato de Abertura de Crédito n.º 340.402.043, firmado em 30/09/2011, concedendo à Falida um crédito de R\$ 1.000.000,00, com vencimento final em 24/09/2012;
  - Consta que a contratação se deu antes da decretação da falência (20/05/2015);
  - O contrato foi objeto da Ação de Cobrança de autos n.º 0002930-30.2014.8.16.0179 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de Curitiba;
  - Em 02/06/2016 foi proferida sentença de procedência do pedido, condenando os requeridos ao pagamento de R\$ 234.874,36 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), corrigidos monetariamente pelo índice (INPC/IBGE) e acrescidos de juros de mora no percentual de 1%, ambos desde a citação. O Trânsito em julgado ocorreu em 25/06/2016;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Atualiza o crédito de R\$ 234.874,36 monetariamente pelo índice INPC/IBGE, acrescendo juros de mora de 1% a.m. a partir da citação (19/08/2014) até a data da decretação da Falência (20/05/2015), acrescido de R\$ 20.000,00 de verba honorária, sem atualização considerando a data da fixação, conforme memória de cálculo abaixo, alterando o crédito para R\$ 293.911.16;
  - Classifica como crédito quirografário o valor de R\$ 293.911.16, na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
- **Cédula de Crédito Industrial - n.º 40/002446**
- Analisa a o Cédula de Crédito Industrial - n.º 40/002446, emitida em 12/02/2010, concedendo à Falida um crédito de R\$ 870.000,00, com vencimento final em 15/08/2014;
  - Constata que a contratação se deu antes da decretação da falência (20/05/2015);
  - Conforme registro auxiliar n.º 1.028, do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, em garantia à obrigação, foram dados em alienação fiduciária os bens:
    - 01 (um) compressor portátil, Fabricante Atlas Copco Brasil LTDA, Modelo XAS 420, Ano/Modelo 2010, n.º de Série 84144020, valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
    - 01 (uma) fresadora de Asfalto, Fabricante Ciber Equipamentos Rodoviários LTDA, Marca Wirtgen, Modelo W1000I, ano 2010, n.º de série 11050081, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
  - O contrato foi objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0001400-40.2014.8.16.000 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba, ajuizada em 17/01/2014, pelo valor de R\$ 286.189,13 (duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e treze centavos);  
Atualiza o valor da dívida, R\$ 286.189,13, desde o ajuizamento da ação (17/01/2014) pela média do INPC + IGP-DI, até a data da falência, acrescendo-se juros de 1% ao mês do mesmo período.
  - Classifica como crédito quirografário o valor de R\$ 364.513,42, na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
- **Cédula de Crédito Industrial - n.º 40/00227-6**
- Analisa a o Cédula de Crédito Industrial - n.º 40/00227-6, emitida em 08/06/2009, concedendo à Falida um crédito de R\$ 695.000,00, com vencimento final em 15/06/2014;
  - Constata que a contratação se deu antes da decretação da falência (20/05/2015);
  - Em garantia à obrigação os emitentes deram em alienação fiduciária o bem descrito como *"Fresadoras Especiais, fabricante Ciber Equipamentos Rodoviários LTDA, Marca Wirtgen, Modelo w1000I, ano fabricação 2009, ano modelo 2009, Estado de Conservação Novo, número de série 11050048, valor R\$ 695.000,00"*;
  - O contrato foi objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0021619-74.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba, ajuizada em 24/06/2014, pelo valor de R\$ 180.053,49 (cento e oitenta mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos);  
Citada, a empresa não apresentou defesa. Atualiza o valor da dívida, R\$ 180.053,49, desde o ajuizamento da ação (24/06/2014 ) pela media do INPC + IGP-DI, até a data da falência, acrescendo-se juros de 1% ao mês do mesmo período.
  - Classifica como crédito quirografário o valor de R\$ 213.199,72, na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.196.726,10 (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos)** e classificar na forma do **Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.

		20/05/2015				Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC							
Data Base													
Valor Original			135.692,77										
(+) Correção			9.405,82										
<b>Valor Corrigido</b>			<b>145.098,59</b>										
(+) Juros			10.882,39										
<b>Valor total do Crédito</b>			<b>155.980,98</b>										
Multa contratual	2,0%		2.901,97										

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC		
Art. 83, VI	351001155	30/07/2014	07/10/2014	BRL	135.692,77	2.901,97	9.405,82	148.000,56	0,00	10.882,39	10.882,39	10.882,39	158.882,95	
<b>Total:</b>					<b>135.692,77</b>	<b>2.901,97</b>	<b>9.405,82</b>	<b>148.000,56</b>	<b>0,00</b>	<b>10.882,39</b>	<b>10.882,39</b>	<b>10.882,39</b>	<b>158.882,95</b>	

		20/05/2015				Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC							
Data Base													
Valor Original			234.874,36										
(+) Correção			16.113,27										
<b>Valor Corrigido</b>			<b>250.987,63</b>										
(+) Juros			22.923,53										
<b>Valor total do Crédito</b>			<b>273.911,16</b>										
Multa contratual	0,0%		0,00										

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC		
Art. 83, VI	340402403	19/08/2014	19/08/2014	BRL	234.874,36	0,00	16.113,27	250.987,63	0,00	22.923,53	22.923,53	22.923,53	273.911,16	
<b>Total:</b>					<b>234.874,36</b>	<b>0,00</b>	<b>16.113,27</b>	<b>250.987,63</b>	<b>0,00</b>	<b>22.923,53</b>	<b>22.923,53</b>	<b>22.923,53</b>	<b>273.911,16</b>	

HONORARIOS ADVOCATÍCIOS														20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>														<b>293.911,16</b>

		20/05/2015				Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC							
Data Base													
Valor Original			286.189,13										
(+) Correção			27.325,00										
<b>Valor Corrigido</b>			<b>313.514,13</b>										
(+) Juros			50.998,29										
<b>Valor total do Crédito</b>			<b>364.512,42</b>										
Multa contratual	0,0%		0,00										

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Dias Após NCC	Juros Após NCC		
Art. 83, VI	40/002446	17/01/2014	17/01/2014	BRL	286.189,13	0,00	27.325,00	313.514,13	0	0,00	488	50.998,29	50.998,29	364.512,42
<b>Total:</b>					<b>286.189,13</b>	<b>0,00</b>	<b>27.325,00</b>	<b>313.514,13</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>488</b>	<b>50.998,29</b>	<b>50.998,29</b>	<b>364.512,42</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
 ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
 ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base **20/05/2015**  
 Valor Original 180.053,49  
 (+) Correção 12.018,33  
**Valor Corrigido 192.071,82**  
 (+) Juros 21.127,90  
**Valor total do Crédito 213.199,72**  
 Multa contratual 0,0% 0,00



Planilha de Atualização de Títulos  
 Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Dias Após NCC	Juros Após NCC		
Art. 83, VI	40/00227-6	24/06/2014	24/06/2014	BRL	180.053,49	0,00	12.018,33	192.071,82	0	0,00	330	21.127,90	21.127,90	213.199,72
<b>Total:</b>					<b>180.053,49</b>	<b>0,00</b>	<b>12.018,33</b>	<b>192.071,82</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>		<b>21.127,90</b>	<b>21.127,90</b>	<b>213.199,72</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.546.801/0001-89

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	475.458,13
		0,00			0,00			475.458,13

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	475.458,13	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>475.458,13</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial em razão do processo n.º 0003755-46.2013.8.16.0037, de execução de título extrajudicial ajuizada por BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA contra SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., a qual tramita perante o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica que a execução supramencionada tem como objeto os seguintes títulos:

TÍTULO	VALOR	VENCIMENTO
DM 00412201	42.342,47	24/07/2012
DM 00414601	38.567,51	03/08/2012
NP 03/12	23.219,57	30/08/2012
NP 04/12	23.219,57	28/09/2012
NP 05/12	23.219,57	30/10/2012
NP 06/12	23.219,57	30/11/2012
NP 07/12	23.219,57	28/12/2012
NP 08/12	23.219,57	30/01/2013
NP 09/12	23.219,57	28/02/2013
NP 10/12	23.219,57	29/03/2013
NP 11/12	23.219,57	30/04/2013
NP 12/12	23.219,57	30/05/2013
<b>TOTAL</b>	<b>313.105,68</b>	

- Constata, ainda, que a execução se encontra suspensa em razão do curso da falência. Deste modo, atualiza cada título acima listado monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a cada de cada vencimento acima relacionado até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 475.458,13;
- Habilita o crédito no valor de R\$ 475.458,13, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 475.458,13 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;
  - **ALTERAR** a razão social para **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**.

Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 313.105,68  
(+) Correção 52.439,87  
**Valor Corrigido 365.545,55**  
(+) Juros 109.912,58  
**Valor total do Crédito 475.458,13**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Até NCC	Após NCC		
								0,50%	1,00%		
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83, VI	DM 00412201	24/07/2012	24/07/2012	BRL	42.342,47	8.315,24	50.657,71	0,00	17.392,48	17.392,48	68.050,19
Art. 83, VI	DM 00414601	03/08/2012	03/08/2012	BRL	38.567,51	7.434,35	46.001,86	0,00	15.640,63	15.640,63	61.642,49
Art. 83, VI	NP 03/12	30/08/2012	30/08/2012	BRL	23.219,57	4.267,68	27.487,25	0,00	9.098,27	9.098,27	36.585,52
Art. 83, VI	NP 04/12	28/09/2012	28/09/2012	BRL	23.219,57	4.067,77	27.287,34	0,00	8.768,33	8.768,33	36.055,67
Art. 83, VI	NP 05/12	30/10/2012	30/10/2012	BRL	23.219,57	4.001,40	27.220,97	0,00	8.456,64	8.456,64	35.677,61
Art. 83, VI	NP 06/12	30/11/2012	30/11/2012	BRL	23.219,57	3.892,56	27.112,13	0,00	8.142,67	8.142,67	35.254,80
Art. 83, VI	NP 07/12	28/12/2012	28/12/2012	BRL	23.219,57	3.722,27	26.941,84	0,00	7.840,07	7.840,07	34.781,91
Art. 83, VI	NP 08/12	30/01/2013	30/01/2013	BRL	23.219,57	3.544,82	26.764,39	0,00	7.494,02	7.494,02	34.258,41
Art. 83, VI	NP 09/12	28/02/2013	28/02/2013	BRL	23.219,57	3.443,54	26.663,11	0,00	7.207,92	7.207,92	33.871,03
Art. 83, VI	NP 10/12	29/03/2013	29/03/2013	BRL	23.219,57	3.330,54	26.550,11	0,00	6.920,72	6.920,72	33.470,83
Art. 83, VI	NP 11/12	30/04/2013	30/04/2013	BRL	23.219,57	3.252,62	26.472,19	0,00	6.618,04	6.618,04	33.090,23
Art. 83, VI	NP 12/12	30/05/2013	30/05/2013	BRL	23.219,57	3.167,08	26.386,65	0,00	6.332,79	6.332,79	32.719,44
<b>Total:</b>					<b>313.105,68</b>	<b>52.439,87</b>	<b>365.545,55</b>	<b>0,00</b>	<b>109.912,58</b>	<b>109.912,58</b>	<b>475.458,13</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0069	BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	13.829.957/0001-97

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
					710.273,54	Art. 83 - VI	BRL	834.369,53
		0,00			710.273,54			834.369,53

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	834.369,53	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>834.369,53</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação da Credora

- A Credora ingressou com a Ação de Execução de Título extrajudicial de autos n.º 0003631-63.2013.8.16.0037, pleiteando a tutela executiva para o recebimento de seis duplicatas que totalizam o importe de R\$ 216.132,14 (duzentos e dezesseis mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos);
- Ingressou, também, com a Ação de Execução de Título extrajudicial de autos n.º 0002321-22.2013.8.16.0037, pleiteando a tutela executiva para o recebimento de seis duplicatas que totalizam o importe de R\$ 494.141,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

### 2.2 Manifestação da Falida

- A falida, intimada nos autos das execuções, a Falida não se manifestou.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;  
A execução de autos n.º 0003631-63.2013.8.16.0037, visa o recebimento dos valores referentes às seguintes duplicatas mercantis por indicação:

DUPLICATA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1266	19/06/2012	17/09/2012	R\$ 27.560,70
1268	22/06/2012	20/09/2012	R\$ 27.278,20
1323	17/07/2012	15/10/2012	R\$ 26.668,00
1346	24/07/2012	22/10/2012	R\$ 27.244,30
1434	01/09/2012	30/11/2012	R\$ 26.713,20
1737	05/03/2013	03/06/2013	R\$ 26.973,10
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 162.437,50</b>

Citada em 2014, a Falida não pagou, bem como deixou transcorrer o prazo para apresentação de embargos;

Atualiza monetariamente o crédito pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data de emissão de cada duplicata, acrescendo juros de mora de 1% a.m. desde o



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



vencimento de cada título, até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 257.797,07;

- A execução de autos n.º 0002321-22.2013.8.16.0037, visa o recebimento dos valores referentes às seguintes duplicatas mercantis por indicação:

DUPLICATA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
927	20/12/2011	19/03/2012	R\$ 27.639,80
955	10/01/2012	09/04/2012	R\$ 27.628,50
959	13/01/2012	12/04/2012	R\$ 27.244,30
969	19/01/2012	18/04/2012	R\$ 26.487,20
981	24/01/2012	23/04/2012	R\$ 26.035,20
990	30/01/2012	29/04/2012	R\$ 26.622,80
1011	03/02/2012	03/05/2012	R\$ 24.056,00
1040	14/02/2012	14/05/2012	R\$ 27.187,80
1083	06/03/2012	04/06/2012	R\$ 26.306,40
1089	08/03/2012	06/06/2012	R\$ 26.577,60
1107	15/03/2012	13/06/2012	R\$ 26.995,70
1120	28/03/2012	26/06/2012	R\$ 27.086,10
1125	02/04/2012	01/07/2012	R\$ 26.329,00
TOTAL			R\$ 346.196,40

Citada, a Falida não pagou, bem como deixou transcorrer o prazo para apresentação de embargos; apresentou, porém, exceção de pré-executividade que foi rejeitada; Contra essa decisão foi interposto agravo de instrumento, ao qual o Tribunal negou seguimento.

- Atualiza monetariamente o crédito pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data do vencimento de cada duplicata, acrescendo juros de mora de 1% a.m. desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 576.572,46;
- Habilita o crédito no montante de R\$ 834.369,53, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 834.369,53 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



AUTOS Nº 0003631-63.2013.8.16.0037

Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 162.437,50  
(+) Correção 30.891,22  
**Valor Corrigido 193.328,72**  
(+) Juros 64.468,35  
**Valor total do Crédito 257.797,07**  
(-) Multa 0 0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Fatura	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%		Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003			
Art. 83, VI	1266	19/06/2012	19/06/2012	BRL	27.560,70	5.718,78	33.279,48	11.814,21	11.814,21	45.093,69	
Art. 83, VI	1268	22/06/2012	22/06/2012	BRL	27.278,20	5.644,56	32.922,76	11.654,65	11.654,65	44.577,41	
Art. 83, VI	1323	17/07/2012	17/07/2012	BRL	26.668,00	5.307,06	31.975,06	11.052,71	11.052,71	43.027,77	
Art. 83, VI	1346	24/07/2012	24/07/2012	BRL	27.244,30	5.350,25	32.594,55	11.190,79	11.190,79	43.785,34	
Art. 83, VI	1434	01/09/2012	01/09/2012	BRL	26.713,20	4.893,04	31.606,24	10.440,59	10.440,59	42.046,83	
Art. 83, VI	1737	05/03/2013	05/03/2013	BRL	26.973,10	3.977,53	30.950,63	8.315,40	8.315,40	39.266,03	
<b>Total:</b>					<b>162.437,50</b>	<b>30.891,22</b>	<b>193.328,72</b>	<b>64.468,35</b>	<b>64.468,35</b>	<b>257.797,07</b>	

AUTOS Nº 0002321-22.2013.8.16.0037

Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 346.196,40  
(+) Correção 75.298,15  
**Valor Corrigido 421.494,55**  
(+) Juros 155.077,91  
**Valor total do Crédito 576.572,46**  
(-) Multa 0 0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Fatura	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%		Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003			
Art. 83, VI	927	19/03/2012	19/03/2012	BRL	27.639,80	6.408,40	34.048,20	13.131,25	13.131,25	47.179,45	
Art. 83, VI	955	09/04/2012	09/04/2012	BRL	27.628,50	6.272,98	33.901,48	12.837,36	12.837,36	46.738,84	
Art. 83, VI	959	12/04/2012	12/04/2012	BRL	27.244,30	6.158,13	33.402,43	12.614,98	12.614,98	46.017,41	
Art. 83, VI	969	18/04/2012	18/04/2012	BRL	26.487,20	5.933,36	32.420,56	12.179,32	12.179,32	44.599,88	
Art. 83, VI	981	23/04/2012	23/04/2012	BRL	26.035,20	5.788,24	31.823,44	11.901,96	11.901,96	43.725,40	
Art. 83, VI	990	29/04/2012	29/04/2012	BRL	26.622,80	5.865,12	32.487,92	12.085,50	12.085,50	44.573,42	
Art. 83, VI	1011	03/05/2012	03/05/2012	BRL	24.056,00	5.270,91	29.326,91	10.870,50	10.870,50	40.197,41	
Art. 83, VI	1040	14/05/2012	14/05/2012	BRL	27.187,80	5.871,68	33.059,48	12.132,82	12.132,82	45.192,30	
Art. 83, VI	1083	04/06/2012	04/06/2012	BRL	26.306,40	5.533,87	31.840,27	11.462,49	11.462,49	43.302,76	
Art. 83, VI	1089	06/06/2012	06/06/2012	BRL	26.577,60	5.580,76	32.158,36	11.555,57	11.555,57	43.713,93	
Art. 83, VI	1107	13/06/2012	13/06/2012	BRL	26.995,70	5.632,46	32.628,16	11.648,25	11.648,25	44.276,41	
Art. 83, VI	1120	26/06/2012	26/06/2012	BRL	27.086,10	5.584,16	32.670,26	11.521,71	11.521,71	44.191,97	
Art. 83, VI	1125	01/07/2012	01/07/2012	BRL	26.329,00	5.398,08	31.727,08	11.136,20	11.136,20	42.863,28	
<b>Total:</b>					<b>346.196,40</b>	<b>75.298,15</b>	<b>421.494,55</b>	<b>155.077,91</b>	<b>155.077,91</b>	<b>576.572,46</b>	



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	212.312,12	Art. 83 - VI	BRL	208.831,24
		0,00			212.312,12			208.831,24

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	208.831,24	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>208.831,24</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação da Credora

- A Credora ingressou com Ação de Execução de Título extrajudicial de autos n.º 0001473-95.2013.824.0042, pleiteando a tutela executiva para o recebimento de três duplicatas.
- Informada sobre a decretação da falência, requereu a habilitação de seu crédito de autos n.º 0004437-25.2018.8.16.0037, no valor de R\$ 212.312,12 (duzentos e doze mil trezentos e doze reais e doze centavos), a ser incluído no quadro geral de credores. O pedido foi instruído com o contrato, notas fiscais, duplicatas e instrumentos de protestos.

#### 2.2 Manifestação da Falida

- A falida, intimada nos autos de habilitação de crédito, não se opôs ao pedido formulado.

#### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - A execução e a correspondente habilitação de crédito, visam ao recebimento dos valores referentes às seguintes duplicatas mercantis por indicação:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
13/1	06/07/2012	05/08/2012	R\$ 11.717,07
2456/1	06/07/2012	05/08/2012	R\$ 56.298,80
2572/1	03/08/2012	02/09/2012	R\$ 63.714,00

- Atualiza monetariamente o crédito pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE acrescentando juros de mora de 1% a.m. desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 208.831,24;
- Habilita o valor de R\$ 208.831,24, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 208.831,24 (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, VI**, da **Lei 11.101/2005**.

Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 131.729,87  
(+) Correção 24.717,12  
**Valor Corrigido 156.446,99**  
(+) Juros 52.384,25  
**Valor total do Crédito 208.831,24**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003		
Art. 83, VI	13/1.	05/08/2012	05/08/2012	BRL	11.717,07	2.250,79	13.967,86	4.739,76	4.739,76	18.707,62
Art. 83, VI	2456/1.	05/08/2012	05/08/2012	BRL	56.298,80	10.814,76	67.113,56	22.773,86	22.773,86	89.887,42
Art. 83, VI	2572/1.	02/09/2012	02/09/2012	BRL	63.714,00	11.651,57	75.365,57	24.870,63	24.870,63	100.236,20
Total:					<b>131.729,87</b>	<b>24.717,12</b>	<b>156.446,99</b>	<b>52.384,25</b>	<b>52.384,25</b>	<b>208.831,24</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0062	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	97.630,92
		0,00			0,00			97.630,92

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	97.630,92	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>97.630,92</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

- Através da propositura da Habilitação de Crédito n.º 0003035-06.2018.8.16.0037, a Credora pretende ser relacionada pelo crédito de R\$ 63.512,82, na classe quirografária;
- Alegou que o crédito tem origem nas duplicatas emitidas em desfavor da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., e em razão do inadimplemento da Falida, ajuizou a execução de título extrajudicial de n.º 0003215-59.2013.8.16.0146, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba/PR.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Analisa tanto o processo de habilitação de crédito quanto os autos de execução, constatando que ambos possuem como objeto as NF's de n.º 000.000.346 e 000.000.439, cujos valores são, respectivamente, de R\$ 35.119,98 e R\$ 28.392,84. Os valores de ambos os títulos, se somados, totalizam no montante de R\$ 63.512,82, o qual foi requerido pela Credora, sem atualização;
  - Atualiza o crédito referente à NF-e n.º 000.000.346 (R\$ 35.119,98) monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data do seu vencimento (06/09/2012) até a data da decretação da quebra da Falida (20/05/2015) acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito de R\$ 55.140,76;
  - Atualiza o crédito referente à NF-e n.º 000.000.439 (R\$ 28.392,84) monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data do seu vencimento (30/12/2012) até a data da decretação da quebra da Falida (20/05/2015) acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito de R\$ 42.490,16;
  - Soma os valores acima atualizados, cujo crédito total importa em R\$ 97.630,92;
  - Habilita o crédito de R\$ 97.630,92, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 97.630,92 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**, classificando na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**.

Data Base	<b>20/05/2015</b>
Valor Original	63.512,82
(+) Correção	10.917,61
<b>Valor Corrigido</b>	<b>74.430,43</b>
(+) Juros	23.200,49
<b>Valor total do Crédito</b>	<b>97.630,92</b>



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003		
Art. 83, VI	000.000.346	06/09/2012	06/09/2012	BRL	35.119,98	6.380,85	41.500,83	13.639,93	13.639,93	55.140,76
Art. 83, VI	000.000.439	30/12/2012	30/12/2012	BRL	28.392,84	4.536,76	32.929,60	9.560,56	9.560,56	42.490,16
<b>Total:</b>					<b>63.512,82</b>	<b>10.917,61</b>	<b>74.430,43</b>	<b>23.200,49</b>	<b>23.200,49</b>	<b>97.630,92</b>





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO SA	07.450.604/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - VI	BRL	24.258,53	Art. 83 - VI	BRL	24.258,53
		-			24.258,53			24.258,53

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	24.258,53	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>24.258,53</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Ingressou com habilitação de crédito, de autos n.º 0003072-04.2016.8.16.0037, afirmando ser titular, em 20/05/2015, de crédito no valor de R\$ 24.258,53 (vinte quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), decorrente da Cédula de Crédito Bancário n.º 1248751 e aditivo, a ser incluído no quadro geral de credores como quirografário.  
Afirma, ainda, ser credor da falida de R\$ 1.791.981,33 (um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) em razão da Cédula de Crédito Bancário n.º 1189939 e seus 13 aditivos, mas alega que o é garantido por alienação fiduciária e que, por este motivo, irá perseguir os créditos em ação de restituição, na forma do art. 85 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005 e art. 7.º do Decreto-Lei n.º 911/1969.

### 2.2 Manifestação da Falida

- Não houve manifestação da Falida na habilitação de crédito de autos n.º 0003072-04.2016.8.16.0037.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Tratam-se de créditos constituídos em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Cédula de Crédito Bancário (CCB) n.º 1248751**
    - Analisa a Cédula de Crédito Bancário n.º 1248751, emitida em 24/01/2014 e vencimento final em 01/02/2017, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais);
    - A CCB prevê a atualização do valor por 100% da Taxa Média Diária do CDI – base over – (Depósito Interfinanceiro), divulgada pela CETIP e publicada pelos veículos de comunicação, taxa de juros efetiva de 0,5% ao mês, 6,17% ao ano e multa cumulativa de 2% sobre o valor do débito para o caso de atraso;
    - Acompanha a CCB o instrumento particular de primeiro aditamento à cédula de crédito bancário, proposta n.º 1261977, alterando o cronograma de pagamentos do título;
    - Conforme cálculo apresentado pela Credora, em 30/06/2014 o saldo devedor era de R\$ 24.470,42 e ocorreram duas amortizações posteriores, a primeira de R\$ 2.671,41 em 11/07/2017 e a segunda de R\$ 1.647,06 em 07/08/2014;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- Verifica que está correto o cálculo apresentado pelo credor, que atualiza o crédito até a data da falência, e abate os pagamentos, totalizando R\$ 24.258,53, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
- **Cédula de Crédito Bancário (CCB) n.º 1189939**
  - Analisa a Cédula de Crédito Bancário n.º 1189939, emitida em 26/06/2012 e vencimento final em 08/05/2013, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
  - Acompanha o título de crédito um instrumento particular de cessão fiduciária de direitos, firmado em 26/06/2012, no qual se dá em garantia os créditos decorrentes de “*contrato celebrado entre Sociedade Mafrense de Engenharia KTDA e Departamento Nacional de Infra Estrutura de Trânsito, nº UT 1900366/2011/00. Objeto: Execução das obras de revitalização, recuperação, restauração e manutenção crema 1ª etapa rodovia BR 376-MS*”, com valor atribuído à garantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
  - Também acompanha a CCB um instrumento particular de constituição de garantia – Propriedade Fiduciária, pelo qual a Falida dá em garantia fiduciária os bens, que em conjunto tem o valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais):
    - 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 320C, COM MOTOR CAT SÉRIE MAE12428, Nº DE SÉRIE CAT0320CVRAW01238, CLASSIFICAÇÃO FISCAL 8429.52.19, CONFORME DESCRITO EM NF 809736, COM VALOR DE R\$ 200.000,00;
    - 01 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, MARCA CATERPILLAR, MODELO PF-300C COM MOTOR CAT SÉRIE CRS40798, Nº DE SÉRIE CATPF300PPFB00199, CLASSIFICAÇÃO FISCAL 8429.40.00, CONFORME DESCRITO EM NOTA FISCAL Nº 3801, NO VALOR DE R\$ 170.000,00;
    - 01 FRESADORA DE ASFALTO, MARCA CATERPILLAR MODELO SF-101R COM MOTOR DIESEL MODELO BF6M 1013C, 198HP 06 CILINDROS CLASSIFICAÇÃO FISCAL 8479.10.90, Nº DE SÉRIE CATSF101LP1E00161 CONFORME DESCRITO EM NOTA FISCAL Nº 3214, NO VALOR DE R\$ 300.000,00;
    - 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO E215LC, ANO 2006, Nº DE SÉRIE N6AA02534, CONFORME NOTA FISCAL Nº 012247, NO VALOR DE R\$ 200.000,00;
    - 01 USINA DE ASFALTO CONTRA FLUXO, MARCA TEREX CIFALI CAPACIDADE 50/80/TN MAGNUN TIPO MOVEL ANO 2007, Nº DE SÉRIE US. MAGNUN 80 070116/SA60.000L 070116, CHASSI 9ª9LMXXYS7CDP6029/9ª9S26SE7CDP6097, CONFORME NOTA FISCAL Nº 32401, NO VALOR DE R\$ 800.000,00;
    - 01 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO (RODAS) VDA 421BM TIPO HIDROSTATICA, MARCA TEREX CIFALI Nº DE SÉRIE VDA 421BM 060412 ANO DE FABRICAÇÃO 2006, CONFORME NOTA FISCAL Nº 28854, NO VALOR DE R\$ 350.000,00.
  - Foram firmados 13 aditamentos, de propostas nº 1196067, 1200632, 1206508, 1212137, 1215906, 1224039, 1227605, 1233612, 1235555, 1238203, 1243299, 1248159 e 1261558, alterando encargos, vencimentos e forma de pagamentos;
  - O Contrato instruiu ação de Busca e Apreensão de autos n.º 0000764-43.2015.8.16.0194, convertida em Execução de Título Extrajudicial (mov. 75.1) após o insucesso das diligências para a localização dos bens;
  - Reconhece a não sujeição do crédito à Falência, pois a Cédula de Crédito Bancário é garantida por alienação fiduciária de bens que superam o valor da dívida.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 24.258,53 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito mil, e cinquenta e três centavos)** e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0250	CLEO SCHIMITZ	492.046.889-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	23.819,65	Art. 83 - VI	BRL	26.807,56
		0,00			23.819,65			26.807,56

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	26.807,56	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>26.807,56</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

- O Credor peticionou no processo de falência (mov. 508.1, autos n.º 0000972-13.2015.8.16.0037 afirmando ser titular de crédito no valor de R\$ 23.819,65, atualizado até 30/09/2017, decorrente de título judicial transitado em julgado, bem como requereu a inclusão no quadro geral de credores.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - O crédito se originou da ação de cobrança de autos de n.º 0301429-66.2014.8.24.0042, que tramitou perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Instruiu a demanda o Contrato de Prestação de Serviços, para transporte de massa asfáltica pelo contratado em favor da contratante, que, segundo o Habilitante, foi inadimplido;
  - Citada a empresa antes de ser decretada a falência, deixou de comparecer à audiência de conciliação e de contestar a ação. Foi, então, proferida sentença de procedência do pedido, condenando a Falida ao pagamento em favor do autor de R\$ 23.819,65, corrigido monetariamente pelo INPC a contar da distribuição da demanda (03/11/2014) e com incidência de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação (09/12/2014), a sentença transitou em julgado em 19/05/2016;
  - Deixa de calcular a multa de 10% apresentada no cálculo pela Credora, pois não há decisão judicial a amparar a aplicação da verba;
  - Atualiza monetariamente o crédito de R\$ 23.819,65, corrigindo-o monetariamente pelo INPC a contar da distribuição da demanda (03/11/2014) e com incidência de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação (09/12/2014), até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, alterando o crédito para R\$ 26.807,56, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 26.807,56 (vinte e seis mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Data Base: **20/05/2015**  
Valor Original 23.819,65  
(+) Correção 1.614,47  
**Valor Corrigido 25.434,12**  
(+) Juros 1.373,44  
**Valor total do Crédito 26.807,56**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0000972-13.2015.8.16.0037	03/11/2014	09/12/2014	BRL	23.819,65	0,00	1.614,47	25.434,12	0	0,00	1.373,44	1.373,44	26.807,56	
<b>Total:</b>					<b>23.819,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.614,47</b>	<b>25.434,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.373,44</b>	<b>1.373,44</b>	<b>26.807,56</b>	



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0209	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	15.321,66	Art. 83 - VI	BRL	14.008,42
		-			15.321,66			14.008,42

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	14.008,42	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>14.008,42</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação da Credora

- A Credora encaminhou solicitação de habilitação de crédito do valor de R\$ 15.321,66 diretamente ao antigo Administrador Judicial (Ademar Nitschke Júnior), afirmando já ter atualizado o referido valor até a data de 20/05/2015;
- Afirmou que o crédito é objeto da execução de n.º 0000842-54.2013.8.24.0042, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Maravilha/SC, o qual encontra-se suspenso em decorrência da decretação da quebra da empresa devedora;
- Juntamente com o pedido de habilitação de crédito, anexou petição datada de 06/05/2016, a qual foi dirigida ao Juízo primário da falência, na qual afirmou que na execução ajuizada para a cobrança do crédito a Falida sequer havia sido citada. Declarou que o valor total do crédito é composto pelas seguintes quantias: *i*) R\$ 13.198,02 (principal); *ii*) R\$ 1.313,24 (honorários advocatícios); e *iii*) R\$ 810,40 (custas).

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica a documentação apresentada pela Credora, constatando que a execução de título extrajudicial de n.º 0000842-54.2013.8.24.0042 foi ajuizada em 07/03/2013, possuindo como objeto a cobrança dos seguintes títulos:

Título	Valor	Vencimento
Duplicata Mercantil n.º 006537	R\$ 3.918,45	05/09/2012
Custas do protesto da DM n.º 006537	R\$ 124,77	08/10/2012
Duplicata Mercantil n.º 32768	R\$ 3.641,85	05/09/2012
Custas do protesto da DM n.º 32768	R\$ 127,82	02/10/2012

Até a data do ajuizamento da demanda, entendia a Credora como devida a quantia de R\$ 8.451,87.

- Analisa que quando do pedido de habilitação de crédito, foram apontados como devidos os seguintes valores:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Composição do Crédito	Valores
Principal	R\$ 13.198,02
Honorários	R\$ 1.313,24
Custas	R\$ 810,40

De acordo com os cálculos apresentados, denota-se que a Credora os formularam em consonância com o que dispõe o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, razão pela qual acolhe o pedido de habilitação do crédito do valor de R\$ 14.008,42, referente à soma do crédito principal e as custas (extrajudiciais e judiciais) adiantadas pela Credora para a cobrança do crédito a que ora se pleiteia.

- Habilita o Crédito de R\$ 14.008,42, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
- Vincula este ID-0209 ao ID-0306, no qual o crédito referente à verba honorária foi analisado.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 14.008,42 (quatorze mil e oito reais e quarenta e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - **VINCULAR** este ID-0209 ao ID-0306.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0251	CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA	06.864.640/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
-			Art. 83 - VI	BRL	197.824,48	Art. 83 - VI	BRL	95.371,60
-			Art. 83 - I	BRL	16.485,38			
-					214.309,86			95.371,60

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	95.371,60	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>95.371,60</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

- O Credor peticionou no processo de falência (mov. 1558.4, autos n.º 0000972-13.2015.8.16.0037) afirmando ser titular, em 27/01/2020, de crédito no valor de R\$ 197.824,48, a ser incluído no quadro geral de credores, bem como seus procuradores são titulares de crédito correspondente a R\$ 16.485,38, a título de honorários, a ser incluído na classe trabalhista; Referidos créditos são executados nos autos de n.º 5000003-07.2014.8.24.0042, ação monitória convertida em cumprimento de sentença, em tramitação perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina;
- Também ingressou com habilitação de crédito, de autos n.º 0003660-13.2020.8.16.018, formulando os mesmos pedidos já constantes no bojo do processo, atualizando os valores para a data de 20/05/2020.

#### 2.2 Manifestação da Falida

- Na habilitação de crédito de autos n.º 0003660-13.2020.8.16.018, o espólio de Ézio Ernesto Calliari se manifestou sobre a inobservância da regra do art. 9º, II, da Lei n.º 11.105/2005, haja vista que a atualização dos valores foi realizada até maio de 2020.

#### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - O crédito se originou da ação monitória de autos de n.º 5000003-07.2014.8.24.0042, instruída;
  - Em análise dos documentos acostados, verifica-se que os cálculos foram atualizados até período posterior à data da decretação da falência (20/05/2015) da sociedade empresária falida, em dissonância, ao disposto no art. 9º, II c/c art. 124, ambos da Lei 11.101/2005;
  - Os créditos que compõe o valor executado nos autos n.º 0003660-13.2020.8.16.0185, são:





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



NATUREZA	DATA	VALOR
Principal	23/04/2014	R\$ 69.994,27
Custas	29/04/2014	R\$ 1.275,55
Custas	14/11/2014	R\$ 455,30
Custas	14/11/2014	R\$ 31,25
Custas	14/11/2014	R\$ 23,80
Custas	05/03/2015	R\$ 66,47
Custas	11/06/2015	R\$ 22,26
Custas	11/06/2015	R\$ 242,15

- o Atualiza o crédito monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE desde a data de vencimento ou pagamento das custas, conforme planilha acima, até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., e incide a multa de 10% referente ao descumprimento do prazo para pagamento (art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973) sobre o valor principal já atualizado, conforme memória de cálculo abaixo, alterando o crédito para **R\$ 95.371,60**, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
- o A Análise quanto ao crédito referente aos honorários advocatícios será efetuada no ID-0279.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 95.371,60 (noventa e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - o **VINCULAR** este ID-0251 ao ID-0279.

Data Base  
Valor Original  
(+) Correção  
**Valor Corrigido**  
(+) Juros  
**Valor total do Crédito**

**20/05/2015**  
72.111,05  
4.838,89  
**76.949,94**  
9.973,49  
**86.923,43**



#### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
									Até NCC	Após NCC		
PRINCIPAL	5000003-07.2014.8.24.0042	23/04/2014	23/04/2014	BRL	69.994,27	0,00	4.724,23	<b>74.718,50</b>	0,00	9.763,21	<b>9.763,21</b>	<b>84.481,71</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	29/04/2014	29/04/2014	BRL	1.275,55	0,00	84,42	<b>1.359,97</b>	0,00	174,98	<b>174,98</b>	<b>1.534,95</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	14/11/2014	14/11/2014	BRL	455,30	0,00	25,56	<b>480,86</b>	0,00	29,97	<b>29,97</b>	<b>510,83</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	14/11/2014	14/11/2014	BRL	31,25	0,00	1,75	<b>33,00</b>	0,00	2,05	<b>2,05</b>	<b>35,05</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	14/11/2014	14/11/2014	BRL	23,80	0,00	1,33	<b>25,13</b>	0,00	1,56	<b>1,56</b>	<b>26,69</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	05/03/2015	05/03/2015	BRL	66,47	0,00	1,60	<b>68,07</b>	0,00	1,72	<b>1,72</b>	<b>69,79</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	11/06/2015	11/06/2015	BRL	22,26	0,00	0,00	<b>22,26</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>22,26</b>
CUSTAS - REEMBOLSO	5000003-07.2014.8.24.0042	11/06/2015	11/06/2015	BRL	242,15	0,00	0,00	<b>242,15</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>242,15</b>
<b>Total:</b>					<b>72.111,05</b>	<b>0,00</b>	<b>4.838,89</b>	<b>76.949,94</b>	<b>0,00</b>	<b>9.973,49</b>	<b>9.973,49</b>	<b>86.923,43</b>
Multa sobre o principal corrigido 10%												8.448,17
<b>Total do Crédito</b>												<b>95.371,60</b>

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0317	ESPOLIO DE EUGENIO AUGUSTO FETZER	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	199.718,60
		-			-			<b>199.718,60</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	199.718,60	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>199.718,60</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Cuida-se de análise de ofício do pedido de habilitação de crédito (autos n.º 0005069-24.2020.8.16.0185), formulado por CELIA RYBINSKI e HIGACHI REGINATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS em face das falidas ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA. e SOCIEDADE MAFRENSE ENGENHARIA LTDA., pleiteando a habilitação de seus créditos no quadro geral de credores, pelo valor de: *i*) R\$ 226.571,46 (duzentos e vinte seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) para a primeira requerente, na classe quirografária; e *ii*) R\$ 167.465,86 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para a segunda requerente, na classe dos créditos trabalhistas.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Constata que se tratam de créditos constituídos em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Anota que os créditos cuja habilitação é pretendida são objeto do cumprimento de sentença de autos n.º 0000364-91.2006.8.16.0146, que tramita perante a Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, originariamente proposta por Eugênio Augusto Fetzer;
  - Constata que os habilitantes afirmam que houve a condenação das falidas ao pagamento de indenização por danos materiais. Iniciado o cumprimento de sentença, o Sr. Eugênio faleceu e deixou, por meio de testamento, à sua companheira/convivente Celia Rybinski, os valores decorrentes da ação proposta;
  - Compulsando os autos de habilitação é possível identificar que a origem do crédito que se pretende a habilitação é o Cumprimento de Sentença de autos n.º 0000364-91.2006.8.16.0146, que originalmente tinha como exequente Eugênio Augusto Fetzer, todavia, que faleceu no curso da ação, conforme certidão de óbito de mov. 1.15. Haja vista a pendência na resolução de questões sucessórias que podem alterar a titularidade do crédito em si, mantém a titularidade do espólio de Eugênio Augusto Fetzer;
  - Constata que no cálculo de liquidação de sentença foi apresentado o crédito de mov. 6.2 da execução, tendo como principal R\$ 169.582,86 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e honorários R\$ 12.718,71 (doze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos);
  - Atualiza monetariamente o valor de R\$ 169.582,86 desde 17/07/2014 até a data da decretação da falência (20/05/2015) pela média do INPC/IBGE com o IGP-DI, acrescendo de juros de 1% a.m., totalizando R\$ 199.718,60;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Habilita o valor de R\$199.718,60, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
- Vincula este ID-0317 ao ID-0318\_HIGACHI REGINATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, no qual os honorários foram analisados.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 199.718,60 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - **VINCULA** este ID-0317 ao ID-0318\_HIGACHI REGINATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data Base	20/05/2015												
Valor Original	169.582,86												
(+) Correção	11.595,19												
<b>Valor Corrigido</b>	<b>181.178,05</b>												
(+) Juros	18.540,55												
<b>Valor total do Crédito</b>	<b>199.718,60</b>												
(+) Multa	0,00%	(+) Juros	0,50%	(+) Juros	1,00%								

													0,50%		1,00%	
													10/01/2003		11/01/2003	

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito
PRINCIPAL	0005069-24.2020.8.16.0185	17/07/2014	17/07/2014	BRL	169.582,86	0,00	11.595,19	181.178,05	0,00	18.540,55	18.540,55	199.718,60
<b>Total:</b>					<b>169.582,86</b>	<b>0,00</b>	<b>11.595,19</b>	<b>181.178,05</b>	<b>0,00</b>	<b>18.540,55</b>	<b>18.540,55</b>	<b>199.718,60</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
192	FIORI DO BRASIL LTDA	93.703.056/0001-93

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00	Art. 83 - VI	BRL	7.688,21
								7.688,21

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	7.688,21	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>7.688,21</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação de Ofício

- Esta Administradora Judicial localizou a ação de cobrança n.º 0001653-26.2016.8.21.1001 proposta pela Credora em face da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., que tramitou para a 1ª Vara Cível de Porto Alegre/RS;
- A ação foi proposta pela Credora em virtude dos serviços que prestou à Falida, alegando que deixou de receber uma parcela de um título sacado contra a falida no importe de R\$ 4.704,64;
- O objeto da ação era a última parcela de 4.704,64, cujo título foi pela Credora protestado. Citada, a Falida apresentou contestação por negativa geral, sendo a ação julgada procedente para o fim de determinar o pagamento dos valores, excluindo os juros do período pós falimentar e a multa moratória. Trânsito em julgado na data de 14/05/2019;
- O Tribunal de Justiça deu provimento ao apelo anotando que os juros devem incidir apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005 e que sequer há multa moratória em discussão.
- Em acesso ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, foi possível ter acesso à sentença e ao acórdão proferidos no processo supramencionado anotando-se que o processo é físico e está arquivado.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Considerando o reconhecimento judicial dos valores devidos pela Falida à Credora, atualiza o valor da última parcela devida (R\$ 4.704,64) monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data da emissão da nota originária (22/06/2012) até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 7.688,21;
  - Anota, na forma decidida pelo v. acórdão, que os juros de mora do período pós falimentar somente serão devidos se os recursos da massa suportarem o pagamento, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, deixando de relacionar estes valores neste momento.
  - Habilita o crédito no valor de R\$ 7.688,21, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 7.688,21 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Data Base	20/05/2015
Valor Original	4.704,64
(+) Correção	973,51
<b>Valor Corrigido</b>	<b>5.678,15</b>
(+) Juros	2.010,06
<b>Valor total do Crédito</b>	<b>7.688,21</b>
(-) Prejuízo	0,00
(-) Juros	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	N. Autos	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Até NCC	Após NCC		
Art. 83, VI	0001653-26.2016.8.21.1001	22/06/2012	22/06/2012	BRL	4.704,64	973,51	5.678,15	0,00	2.010,06	2.010,06	7.688,21
<b>Total:</b>					<b>4.704,64</b>	<b>973,51</b>	<b>5.678,15</b>	<b>0,00</b>	<b>2.010,06</b>	<b>2.010,06</b>	<b>7.688,21</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0253	LUANA WAECHTER TAUBE	042.310.599-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	93.828,96
		-			-			93.828,96

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	93.828,96	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>93.828,96</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- A Credora propôs a Habilitação de Crédito autuada sob n.º 0004212-05.2018.8.16.0037, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR, para que passe a constar como Credora do valor de R\$ 145.238,80;
- Alegou que o crédito teve sua origem na sentença proferida nos autos de n.º 0011431-72.2011.8.16.0083, de ação de indenização por danos morais e materiais por ela proposta em face da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão/PR;
- Na indenizatória, pretendia a Credora o ressarcimento pelos danos sofridos no acidente de trânsito ocorrido em 09/07/2011 na rodovia PR 170, onde perdeu o controle do automóvel e caiu em um barranco ao lado da pista na qual transitava, ato causado pelas pedras soltas que se encontravam na via de rolamento, a qual estava em obra realizada pela Falida. Demonstrou que fazia jus ao recebimento das seguintes quantias: i) de R\$ 41.298,15 (valor necessário para o conserto do veículo); e ii) R\$ 3.960,00 (valor referente às diárias de locação de veículo entre os dias 09/07/2011 à 11/08/2011);
- A ação foi julgada procedente nos seguintes termos: "*Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, CPC. Por via de consequência, condeno a parte requerida ao pagamento de R\$ 45.258,15 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), a título de danos materiais. Tal valor deverá ser corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros moratórios à razão de 1% ao mês, a contar da data do desembolso. Considerando a sucumbência recíproca, cada parte arcará com a metade das custas / despesas processuais e dos honorários do patrono da parte adversa. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, de acordo com o disposto no art. 85, § 2º, CPC, corrigidos monetariamente pelo IPCA, desde o arbitramento, e acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar do trânsito em julgado da sentença (art. 85, § 16º, CPC)*". Trânsito em julgado em 09/11/2017;
- Transcorrido o prazo para o pagamento voluntário da condenação, a Credora requereu o cumprimento de sentença em 07/12/2017, apontando o valor devido de R\$ 123.940,85, considerado o período compreendido até novembro/2017. Em decorrência da decretação da quebra e do pedido de habilitação de crédito formulado, os autos foram suspensos pelo prazo de 12 meses.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Analisa a ação indenizatória, verificando que a Falida foi condenada ao pagamento do menor orçamento para o conserto do carro (R\$ 41.298,15), assim como ao ressarcimento do valor dispendido para o pagamento do veículo alugado (R\$ 3.960,00);
  - Verifica que o orçamento do valor de R\$ 41.298,15 foi realizado em 12/07/2011, assim como as diárias de locação de veículo, no montante de R\$ 3.960,00, foram pagas em 22/08/2011;
  - Atualiza monetariamente o valor de R\$ 41.298,15 pela média do IPCA, desde a data de 12/07/2011 até a data da decretação da quebra (20/05/2015), acrescentando juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 77.923,75;
  - Atualiza monetariamente o valor de R\$ R\$ 3.960,00 pela média do IPCA, desde a data de 22/08/2011 até a data da decretação da quebra (20/05/2015), acrescentando juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 7.375,80;
  - Soma os valores acima calculados, o que gera o crédito de R\$ 85.299,05. Sobre este valor, incide a multa de 10% referente ao art. 523, § 1º, do CPC, devendo ser habilitado o valor do crédito de R\$ 93.828,96;
  - Habilita o crédito de R\$ 93.828,96, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - Em consulta à documentação da Credora juntada aos processos acima mencionados, contata-se que seu nome correto É LUANA WAECHTER TAUBE;
  - Vincula este ID-0253 ao ID-0319, no qual o crédito referente aos honorários advocatícios foram analisados.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 93.828,96 (noventa e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - **VINCULA** este ID-0253 ao **ID-0319**.

Data Base (Pedido):	<b>20/05/2015</b>
Valor Original	45.258,15
<b>Valor Recalculado</b>	<b>85.299,05</b>
(+) Correção	12.841,88
(+) Juros	27.199,02
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos IPCA/IBGE

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
art. 83, VI		12/07/2011	12/07/2011	BRL	41.298,15	24.890,18	0,00	11.734,92	77.923,25
art. 83, VI		22/08/2011	22/08/2011	BRL	3.960,00	2.308,84	0,00	1.106,96	7.375,80
<b>Subtotal (1)</b>			<b>Total:</b>		<b>45.258,15</b>	<b>27.199,02</b>	<b>0,00</b>	<b>12.841,88</b>	<b>85.299,05</b>
			MULTA art. 523 § 1				10%		8.529,91
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>									<b>93.828,96</b>

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0254	MARIA IRENE DRONOV LOPES	986.166.921-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	15.957,90	Art. 83 - VI	BRL	23.700,37
		0,00			15.957,90			23.700,37

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	23.700,37	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>23.700,37</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- A Credora ingressou com o pedido de Habilitação de Crédito Retardatária de autos n.º 0005529-38.2018.8.16.0037, afirmando ser titular, em 02/06/2016, de crédito no valor de R\$ 15.957,90, a ser incluído no quadro geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - O crédito se originou da ação de cobrança de autos de n.º. 0800344-20.2014.8.12.0010, que tramitou perante o Juizado Especial de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul. Instruiu a demanda com "Medição de Fornecedor" emitida pela Falida, referente a locação de caminhão, que, segundo o Habilitante, foi inadimplida;
  - Citada, a Falida deixou de comparecer à audiência de conciliação e de contestar a ação. Foi, então, proferida sentença de procedência do pedido, condenando a Falida ao pagamento em favor do autor de R\$ 10.736,23, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação (23/05/2014);
  - Atualiza monetariamente o crédito de R\$ 10.736,23, corrigindo-o monetariamente pelo IGPM e incidência de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação (23/05/2014), até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, alterando o crédito para R\$ 23.700,37;
  - Habilita o valor de R\$ 23.700,37, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 23.700,37 (vinte e três mil e setecentos reais e trinta e sete centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
 ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
 ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.

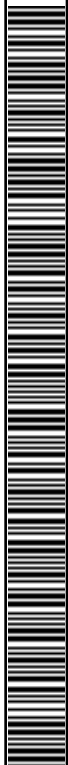


Data Base: **20/05/2015**  
 Valor Original 10.736,23  
 (+) Correção 10.412,23  
**Valor Corrigido 21.148,46**  
 (+) Juros 2.551,91  
**Valor total do Crédito 23.700,37**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice IGPM

Classe	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
									Até NCC	Após NCC		
									0,50%	1,00%		
									10/01/2003	11/01/2003		
83-VI	0800344-20.2014.8.12.0010	23/05/2014	23/05/2014	BRL	10.736,23	0,00	10.412,23	21.148,46	0,00	2.551,91	2.551,91	23.700,37
<b>Total:</b>					<b>10.736,23</b>	<b>0,00</b>	<b>10.412,23</b>	<b>21.148,46</b>	<b>0,00</b>	<b>2.551,91</b>	<b>2.551,91</b>	<b>23.700,37</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0007	METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	76.524.370/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	4.790,08
		-			-			<b>4.790,08</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	4.790,08	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.790,08</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora Judicial, em razão de certidão positiva da SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, referente a duplicata de venda mercantil por indicação nº 24336-001 protestada perante o 6º Tabelionato de Protesto de Curitiba/PR (distribuição em 26/11/2014 sob o nº 196), onde constata-se a existência de crédito em favor de MET GANS IND E COM SA, no valor de R\$ 4.299,75.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, essa Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Atualiza o crédito pela média IGP-DI/INPC, acrescido de juros legais de 1% a.m., desde a data de distribuição do título protestado (26/11/2014) até a data da decretação da falência (20/05/2015), totalizando o valor de R\$ 4.790,08 (vide "Planilha de Atualização de Títulos" a seguir);
  - Habilita o crédito no valor de R\$ 4.790,08, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 4.790,08 (quatro mil setecentos e noventa reais e oito centavos)** e, classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
 ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
 ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base **20/05/2015**  
 Valor Original 4.299,75  
 (+) Correção 226,31  
**Valor Corrigido 4.526,06**  
 (+) Juros 264,02  
**Valor total do Crédito 4.790,08**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice Média IGP-DI/ INPC		Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	24336-001	26/11/2014	26/11/2014	BRL	4.299,75	0,00	226,31	4.526,06	0,00	264,02	264,02	4.790,08
<b>Total:</b>					<b>4.299,75</b>	<b>0,00</b>	<b>226,31</b>	<b>4.526,06</b>	<b>0,00</b>	<b>264,02</b>	<b>264,02</b>	<b>4.790,08</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLK8 T6HK3 TEAVR 4PU7B



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0195	MULTI INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	07.084.253/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - VI	BRL	1.043.753,24	Art. 83 - VI	BRL	1.631.378,64
		-			<b>1.043.753,24</b>			<b>1.631.378,64</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	1.631.378,64	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.631.378,64</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- O Credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multi Infra ingressou com habilitação de crédito, de autos n.º 002907-54.2016.8.16.0037, afirmando ser titular de crédito no valor de R\$ 1.043.753,24 (um milhão quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos), a ser incluído no quadro geral de credores na classe quirografária. Referido crédito é executado nos autos de n.º 0488448-56.2012.8.19.0001, de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite perante o juízo da 32ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Em análise dos documentos acostados, verifica-se que o título que lastreia a execução de autos 0488448-56.2012.8.19.0001 é instrumento particular de renegociação de dívida firmado entre o Fundo, como credor, e a Falida, como devedora, que reconheceu a dívida de R\$ 1.109.296,96 referente ao inadimplemento de cessão de créditos que a empresa Betunel Indústria e Comercio LTDA tinha em desfavor da Falida; O crédito foi cedido ao FUNDO acima citado. Na inicial, a Credora reconhece que foi feito um pagamento e anota como devido saldo no importe de R\$ 1.043.753,24, vencido em 15/09/2012.
  - Citada, a Falida não apresentou embargos à execução ou efetuou o pagamento da dívida;
  - Atualiza o crédito monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE desde o vencimento (15/09/2012), até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., alterando o crédito para R\$ 1.631.378,64, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para MULTI INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS e o CNPJ n.º 07.084.253/0001-30.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.631.378,64 (um milhão e seiscentos e trinta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - **ALTERAR** a razão social para **MULTI INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS** e o CNPJ n.º 07.084.253/0001-30.

Data Base 20/05/2015  
Valor Original 1.043.753,24  
(+) Correção 186.856,75  
**Valor Corrigido 1.230.609,99**  
(+) Juros 400.768,65  
**Valor total do Crédito 1.631.378,64**  
(+) Juros 0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	Duplicata	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83, VI		15/09/2012	15/09/2012	BRL	1.043.753,24	186.856,75	1.230.609,99	0,00	400.768,65	400.768,65	1.631.378,64
<b>Total:</b>					<b>1.043.753,24</b>	<b>186.856,75</b>	<b>1.230.609,99</b>	<b>0,00</b>	<b>400.768,65</b>	<b>400.768,65</b>	<b>1.631.378,64</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	75.212.316/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	237.432,08				Art. 83 - VI	BRL	250.901,02
		<b>237.432,08</b>			<b>0,00</b>			<b>250.901,02</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	250.901,02	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>250.901,02</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- A Credora MULTIPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. propôs, primariamente, a ação requerendo a decretação de falência da empresa SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., apontando como devido pela Falida o valor de R\$ 237.432,08;
- Afirmou que a dívida tem sua origem na venda de óleo diesel efetuada à Falida, sendo emitidas as seguintes duplicatas: 63202-01, 61564-01, 57804-01, 63594-01, 57631-01, 58025-01, 58348-01 e 60626-01, todas vencidas e não pagas, as quais foram levadas a protesto em 30/10/2013.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica que o crédito é constituído pelas seguintes notas fiscais:

Nota Fiscal	Valor	Emissão	Vencimento
57631	R\$ 22.600,30	27/03/2013	06/05/2013
57804	R\$ 22.600,30	01/04/2013	12/05/2013
58025	R\$ 22.600,30	05/04/2013	15/05/2013
58348	R\$ 22.600,30	11/04/2013	21/05/2013
60626	R\$ 22.600,30	07/06/2013	18/07/2013
61564	R\$ 22.600,30	08/07/2013	17/08/2013
63202	R\$ 22.600,30	19/08/2013	28/09/2013
63594	R\$ 22.600,30	28/08/2013	07/10/2013

- Atualiza o valor de todas as notas fiscais acima relacionadas pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE desde a data do vencimento de cada título, até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescentando juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito no valor de R\$ 250.901,02;
- Altera o valor do crédito para R\$ 250.901,02 classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
- Analisa, ainda, que a Credora se manifestou nos autos falimentares (mov. 1293.1) formulando pedido de restituição do bem que alega ser de sua propriedade (1 tanque de reservatório diesel). Salienta que o pedido de restituição deve observar o procedimento



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



previsto no art. 85 e seguintes da Lei 11.101/2005, não cabendo a discussão neste momento e forma processual.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 250.901,02 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e um reais e dois centavos)**, e classifica na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Data Base	20/05/2015
Valor Original	180.802,40
(+) Correção	23.662,36
<b>Valor Corrigido</b>	<b>204.464,76</b>
(+) Juros	46.436,26
<b>Valor total do Crédito</b>	<b>250.901,02</b>
(-) Retração	0,00%



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003		
Art. 83, VI	57631	06/05/2013	06/05/2013	BRL	22.600,30	3.149,20	25.749,50	6.385,87	6.385,87	32.135,37
Art. 83, VI	57804	12/05/2013	12/05/2013	BRL	22.600,30	3.132,53	25.732,83	6.330,27	6.330,27	32.063,10
Art. 83, VI	58025	15/05/2013	15/05/2013	BRL	22.600,30	3.124,21	25.724,51	6.302,50	6.302,50	32.027,01
Art. 83, VI	58348	21/05/2013	21/05/2013	BRL	22.600,30	3.107,56	25.707,86	6.247,00	6.247,00	31.954,86
Art. 83, VI	60626	18/07/2013	18/07/2013	BRL	22.600,30	2.946,25	25.546,55	5.713,91	5.713,91	31.260,46
Art. 83, VI	61564	17/08/2013	17/08/2013	BRL	22.600,30	2.902,39	25.502,69	5.449,07	5.449,07	30.951,76
Art. 83, VI	63202	28/09/2013	28/09/2013	BRL	22.600,30	2.674,56	25.274,86	5.046,54	5.046,54	30.321,40
Art. 83, VI	63594	07/10/2013	07/10/2013	BRL	22.600,30	2.625,66	25.225,96	4.961,10	4.961,10	30.187,06
<b>Total:</b>					<b>180.802,40</b>	<b>23.662,36</b>	<b>204.464,76</b>	<b>46.436,26</b>	<b>46.436,26</b>	<b>250.901,02</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0006	NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	00.230.384/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	195.023,71				Art. 83 - VI	BRL	195.023,71
		<b>195.023,71</b>			-			<b>195.023,71</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	195.023,71	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>195.023,71</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- A Credora encaminhou, em 08/10/2015, pedido de habilitação de crédito ao antigo Administrador Judicial (Ademar Nitschke Júnior). A Credora requereu que seu crédito fosse relacionado pelo valor de R\$ 199.402,93, o qual é composto pelas notas fiscais de n.º 33.835, 34.116, 34.300 e 38.932 (18571745), cujos vencimentos ocorreram, respectivamente, em 01/06/2012, 06/06/2012, 11/06/2012 e 14/09/2012;
- Foram apresentados os títulos e seus respectivos protestos, a memória de cálculo do débito e a cópia do processo n.º 0004549-65.2012.8.16.0146 de execução de título extrajudicial ajuizada pela própria Credora em face da Falida, em trâmite perante a Vara Cível de Rio Negro, a qual tem como objeto os mesmos títulos reclamados no pedido de habilitação.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Constata na documentação relacionada a esta Credora que em 27/11/2015 o antigo AJ analisou o pedido de habilitação de crédito apresentado, deferindo-o parcialmente. Restou decidido que a atualização do valor devido se deu em desacordo com o que dispõe o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, listando como realmente devido o crédito total de R\$ 195.023,71, conforme a lista de credores apresentada no mov. 213.2 dos autos falimentares;
  - Mantém o crédito no importe de R\$ 195.023,71, mantendo-o, igualmente, classificado na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 195.023,71 (cento e noventa e cinco mil e vinte e três reais e setenta e um centavos)** e, relacionar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
063	NB SECURITIZADORA S.A.	10.453.336/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
					1.276.834,56	Art. 83 - VI	BRL	1.913.849,18
					1.377.110,10			
					2.708.757,30			
					5.362.701,96			1.913.849,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	1.913.849,18	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.913.849,18	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

- Ingressou com Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0001421-79.2015.8.16.0001, em 23/01/2015, perseguindo o valor de R\$ 1.276.834,56 (um milhão duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a contratos de cessão de créditos firmados com a falida, relacionados aos títulos de n.º 01056/2012S-3, 01056/2012S-4, 01056/2012-1 E 01056/2012-2;
- Ingressou também com a Impugnação à Lista de Credores de n.º 0002854-73.2016.8.16.0037, na qual pleiteou a inclusão do crédito de R\$ 1.377.110,10 (um milhão trezentos e setenta e sete mil cento e dez reais e dez centavos), na classe quirografária, referente aos mesmos títulos objetos da Execução de Título Extrajudicial de autos n.º 0001421-79.2015.8.16.0001;
- Ainda, ingressou com a Habilitação de Crédito de autos n.º 0003491-87.2017.8.16.0037, pedindo a inclusão do crédito de R\$ 2.708.757,30 (dois milhões setecentos e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) no quadro geral de credores, em razão de crédito oriundo de Instrumento Público de Confissão de Dívida com Promessa de Constituição de Garantia Hipotecária e Contratos de Cessão de Créditos e Outras Avenças de n.º 41, 45, 47 e 48 firmados entre a falida e a Credora, posteriormente confessados na Escritura Pública de Confissão de Dívida garantida por alienação fiduciária datada de 12/12/2013;

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Contratos de Cessão de Crédito de n.º 6.891 de 10/01/2014 e n.º 49 de 10/08/2013
  - A Falida firmou com a Credora o Contrato de Cessão de Crédito de n.º 6.891 em 10/01/2014, pelo qual cedeu os direitos oriundos do Contrato de Empreitada n.º 01056/2012, firmado na data de 25/02/2013, pelo Consórcio MAFRENSE com o DNIT (Títulos 01056/2012S-3 e 01056/2012S-4);  
Participaram também, na posição de devedores solidários, Ezio Ernesto Calliari, Ezio Luiz Calliari e Iria Calliari. Foi emitida nota promissória referente à operação, na qual os devedores solidários assinam na qualidade de avalistas;  
Em razão da não realização da obra contratualmente prevista, o DNIT deixou de efetuar o repasse referente ao crédito objeto da cessão, e os devedores, notificados, não liquidaram os valores em aberto, em que pese a expressa previsão contratual obrigando-os a tanto, na forma das cláusulas 1.6, 1.7 e 1.8 do contrato de cessão;  
A habilitante apresentou o valor devido de R\$ 273.075,27 (duzentos e setenta e três mil e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), com posição em janeiro de 2015, quanto à cessão de n.º 6.891.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o A Falida também firmou o Contrato de Cessão de Crédito de n.º 49, em 10/08/2013, com e empresa NB Crédito Empresas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Posteriormente o crédito foi cedido para a Credora. Os direitos cedidos também eram oriundos do Contrato de Empreitada n.º 01056/2012, firmado na data de 25/02/2013, pelo Consórcio MAFRENSE com o DNIT (Títulos 01056/2012-1 e 01056/2012-2).
- o Participaram também, na posição de fiadores, Ezio Ernesto Calliari, Ezio Luiz Calliari e Iria Calliari. Foi emitida nota promissória referente à operação, na qual os devedores solidários assinam na qualidade de avalistas;  
Em razão da não realização da obra contratualmente prevista, o DNIT deixou de efetuar o repasse referente ao crédito objeto da cessão, e os devedores, notificados, não liquidaram os valores em aberto, em que pese a expressa previsão contratual obrigando-os a tanto, na forma das cláusulas 1.5, 1.8, 1.9 e 1.10 do contrato de cessão.
- o Em resumo, os créditos cedidos e os saldos remanescentes referentes a ambos os contratos, com posição para janeiro de 2015 (data do ajuizamento da execução), eram:

TÍTULO	CONTRATO DE CESSÃO	SALDO DEVEDOR (23/01/2015)	
01056/2012S-3	6891	R\$	127.550,36
01056/2012S-4	6891	R\$	125.466,54
01056/2012-1	49	R\$	305.139,11
01056/2012-2	49	R\$	718.678,55
TOTAL	-	R\$	1.276.834,56

- o Verifica o cálculo apresentado pelo credor, que foi atualizado até a data da quebra, verificando que o valor na referida data importava em R\$ 1.377.110,10.
- o No que pese a decretação de falência da Sociedade Mafrense (20/05/2015), a execução de autos n.º 0001421-79.2015.8.16.0001 prosseguiu em desfavor dos devedores solidários.  
Em leilão realizado em 30/08/2018, na carta precatória de autos n.º 0001871-84.2017.8.16.0087, a própria exequente arrematou bens imóveis dos devedores solidários, pelo valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), conforme quadro abaixo:

PROPRIETARIO	IMÓVEL	VALOR DA ARREMATACÃO	
Ézio Ernesto Calliari	7.912 CRI CATANDUVAS	R\$	16.618,82
Ézio Luiz Calliari	9.751 CRI CATANDUVAS	R\$	1.933.381,18
TOTAL		R\$	1.950.000,00

- o Vê-se que o valor da dívida na data da falência, R\$ 1.377.110,10 é inferior ao da arrematação, sendo que o excedente diz respeito a juros e correção monetária, que, na forma do art. 124, da Lei n.º 11.101/2005, somente poderão ser suportado pela falida se o ativo apurado bastar para o pagamento dos créditos subordinados  
Por este motivo, **deixa de habilitar crédito referente à Impugnação à Lista de Credores de n.º 0002854-73.2016.8.16.0037.**
- o **Escritura Pública de Confissão de Dívida garantida por alienação fiduciária datada de 12/12/2013**
- o Trata-se de Contrato pelo qual a Sociedade Mafrense de Engenharia LTDA confessou dever à NB Securitizadora S.A. o valor de R\$ 5.776.521,38 (cinco milhões setecentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte um reais e trinta e oito centavos), que seria pago em 36 prestações mensais e fixa de R\$ 222.574,00 (duzentos e vinte dois mil quinhentos e setenta e quatro reais), com primeiro vencimento em 10/03/2014;
- o Como fiadores participaram do negócio jurídico Ezio Ernesto Calliari, Ezio Luiz Calliari, Daniel Ernesto Calliari e Iria Calliari.
- o Em garantia à operação foram dados cinco imóveis em alienação fiduciária os imóveis:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Matrícula	Circunscrição	Proprietário	Valor de avaliação
12.681	Registro de Imóveis de Itaiópolis/SC	Ézio Ernesto Calliari e Iria Calliari	R\$ 600.000,00
7.051	Registro de Imóveis de Guaraniáçu/PR	Ézio Ernesto Calliari e Iria Calliari	R\$ 537.000,00
7.309	Registro de Imóveis de Guaraniáçu/PR	Ézio Ernesto Calliari e Iria Calliari	R\$ 906.500,00
52.344	2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR	Edipe, Empreendimentos, Incorporações e Part. Ltda.	R\$ 100.000,00
12.536	2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR	Edipe, Empreendimentos, Incorporações e Part. Ltda.	R\$ 1.460.000,00

- O valor total da dívida garantida pelos imóveis é de R\$ 3.603.500,00 (três milhões seiscentos e três mil e quinhentos reais), ou **62,3818%**;
- Frente ao inadimplemento, a Credora deu início ao procedimento de consolidação de propriedade dos imóveis, e o resultado dos leilões foi o seguinte:

Matrícula	Circunscrição	Resultado do leilão
12.681	Registro de Imóveis de Itaiópolis/SC	arrematado por R\$ 600.000,00
7.051	Registro de Imóveis de Guaraniáçu/PR	arrematado por R\$ 483.583,00
7.309	Registro de Imóveis de Guaraniáçu/PR	arrematado por R\$ 816.416,00
52.344	2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR	Sem lançadores – imóvel em definitivo com a Exequente pelo valor da avaliação – R\$ 100.000,00
12.536	2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR	Sem lançadores – imóvel em definitivo com a Exequente pelo valor da avaliação – R\$ 1.460.000,00

- Conforme termos de quitação apresentados aos registros imobiliários pela credora referentes a cada um dos imóveis, mov. 1.22, 1.23 e 1.24 dos autos de habilitação, o procedimento previsto no art. 27, §6º da Lei n.º 9.514/1997 importou em **quitação parcial da dívida de 63,343%**;
- Consta, que conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida garantida por alienação fiduciária datada de 12/12/2013, há expressa previsão contratual da cláusula trigésima, item “b”, que “se o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor da dívida como conceituado no presente contrato, a dívida perante a CREDORA fiduciária será considerada extinta e exonerada, estando exonerado (sic) por sua vez os INTERVENIENTES GARANTIDORES – DEVEDORES FIDUCIARIOS;
- Acolhe, portanto, a quitação apresentada pela credora (**63,343%**).
- Resta, portanto, a ser pago em relação ao crédito pleiteado, o valor de R\$ 2.117.499,44 (dois milhões cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



- o Na conta apresentada em Juízo, o credor ainda desconta um valor pago 01/10/2014 no importe de R\$ 767.497,49, o qual abate da dívida;
- o Atualizando-se o valor de R\$ 2.117.499,44, vencido em 03/2014, acrescido de multa contratual de 2%, corrigido pelo INPC, com incidência de juros de 1% ao mês até a data da decretação da falência (20/05/2015), e descontado o valor pago em 01/10/2014 no importe de R\$ 767.497,49 (também atualizado), acrescendo, por fim, as despesas de protesto abaixo, corrigidas, totaliza R\$ 1.913.849,18, a ser classificado na forma do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

DESPESA	VALOR	BASE
despesas CRI Itaiópolis	R\$ 379,36	fev/16
despesas CRI Curitiba	R\$ 390,00	jul/15
despesas CRI Curitiba	R\$ 390,00	jul/15
custas Curitiba - 52344	R\$ 114,66	jul/16
custas Curitiba - 12536	R\$ 114,66	jul/16
custas editais Curitiba	R\$ 6.762,00	fev/16
custas editais Curitiba	R\$ 2.230,00	mai/16
comissão leiloeiro Guaraniáçu	R\$ 40.820,80	mar/16
comissão leiloeiro Guaraniáçu	R\$ 24.179,15	mar/16
custas Cartorio Guaraniáçu	R\$ 510,00	jul/15
custas editais Guaraniáçu	R\$ 3.720,00	fev/16
custas Cartorio Guaraniáçu	R\$ 114,66	abr/16
custas Cartorio Guaraniáçu	R\$ 114,66	abr/16
comissão leiloeiro Itaiópolis	R\$ 30.000,00	mar/16
custas editais Itaiópolis	R\$ 8.654,00	fev/16
custas editais Itaiópolis	R\$ 1.499,00	mar/16
custas editais Itaiópolis	R\$ 1.499,00	mar/16

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.913.849,18 (um milhão, novecentos e treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Data Base (Pedido):	<b>20/05/2015</b>
Valor Original	1.471.493,90
<b>Valor Recalculado</b>	<b>1.913.849,18</b>
(+) Correção	153.781,05
(+) Juros	258.498,57
(+) Multa	30.075,66



### Planilha de Atualização de Títulos INPC

Classe	Tipo Crédito	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
art. 83, VI	PRINCIPAL	31/03/2014	BRL	2.117.499,44	321.866,96	46.534,98	209.249,68	2.695.151,06
art. 83, VI	PAGAMENTO	01/10/2014	BRL	-767.497,49	-63.368,39	-76.459,32	-55.468,63	-902.793,83
art. 83, VI	DESPESAS CRI ITAIÓPOLIS	01/02/2016	BRL	379,36	0,00	0,00		379,36
art. 83, VI	DESPESAS CRI CURITIBA	01/07/2015	BRL	390,00	0,00	0,00		390,00
art. 83, VI	DESPESAS CRI CURITIBA	01/07/2015	BRL	390,00	0,00	0,00		390,00
art. 83, VI	CUSTAS CURITIBA - 52344	01/07/2016	BRL	114,66	0,00	0,00		114,66
art. 83, VI	CUSTAS CURITIBA - 12536	01/07/2016	BRL	114,66	0,00	0,00		114,66
art. 83, VI	CUSTAS EDITAIS CURITIBA	01/02/2016	BRL	6.762,00	0,00	0,00		6.762,00
art. 83, VI	CUSTAS EDITAIS CURITIBA	01/05/2016	BRL	2.230,00	0,00	0,00		2.230,00
art. 83, VI	COMISSÃO LEILOEIRO GUARANIÁÇU	01/03/2016	BRL	40.820,80	0,00	0,00		40.820,80
art. 83, VI	COMISSÃO LEILOEIRO GUARANIÁÇU	01/03/2016	BRL	24.179,15	0,00	0,00		24.179,15
art. 83, VI	CUSTAS CARTORIO GUARANIÁÇU	01/07/2015	BRL	510,00	0,00	0,00		510,00
art. 83, VI	CUSTAS EDITAIS GUARANIÁÇU	01/02/2016	BRL	3.720,00	0,00	0,00		3.720,00
art. 83, VI	CUSTAS CARTORIO GUARANIÁÇU	01/04/2016	BRL	114,66	0,00	0,00		114,66
art. 83, VI	CUSTAS CARTORIO GUARANIÁÇU	01/04/2016	BRL	114,66	0,00	0,00		114,66
art. 83, VI	COMISSÃO LEILOEIRO ITAIÓPOLIS	01/03/2016	BRL	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00
art. 83, VI	CUSTAS EDITAIS ITAIÓPOLIS	01/02/2016	BRL	8.654,00	0,00	0,00		8.654,00
art. 83, VI	CUSTAS EDITAIS ITAIÓPOLIS	01/03/2016	BRL	1.499,00	0,00	0,00		1.499,00
art. 83, VI	CUSTAS EDITAIS ITAIÓPOLIS	01/03/2016	BRL	1.499,00	0,00	0,00		1.499,00
<b>Total:</b>				<b>1.471.493,90</b>	<b>258.498,57</b>	<b>30.075,66</b>	<b>153.781,05</b>	<b>1.913.849,18</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0255	PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	82.891.805/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
				BRL	40.524,88	Art. 83 - VI	BRL	64.689,52
						Art. 83 - VII	BRL	6.468,95
		-			40.524,88			71.158,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	64.689,52	-	-
Art. 83 - VII	6.468,95	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>71.158,47</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial em razão do processo n.º 0015706-68.2019.8.16.0185, o qual foi apensado ao processo originário de n.º 0002435-43.2013.8.24.0067, que teve seu trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, na qual a Falida foi condenada ao pagamento da quantia de R\$ 40.524,88, de acordo com a sentença proferida em 10/10/2014 com trânsito em julgado em 27/11/2014.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica que os autos supramencionados eram de ação de cobrança, que tinha como objeto as seguintes faturas:

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
022429	R\$ 9.241,59	15/06/2012
024361	R\$ 8.461,80	15/07/2012
025648	R\$ 9.402,00	15/08/2012
028664	R\$ 9.402,00	15/09/2012
28665	R\$ 1.526,89	15/09/2012
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.034,28</b>	
<b>ACRÉSCIMOS</b>	<b>R\$ 2.490,61</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 40.524,89</b>	

- Na sentença condenatória de parcial procedência, a Falida foi condenada ao pagamento do crédito no total de R\$ 40.524,88, com correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês, contados do vencimento de cada uma das prestações.
- Sobre o valor total incide a multa de 10%, referente à multa contratual. A sentença não foi objeto de recurso;
- Atualiza cada um dos créditos discriminados no quadro acima monetariamente pela média do INPC, desde a data de cada um dos respectivos vencimentos até data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando em R\$ 64.689,52;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- Habilita o crédito de R\$ 64.689,52, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.
- Sobre o valor originário acima calculado (R\$ 64.689,52), incide a multa contratual de 10%, totalizando o crédito em R\$ 6.468,95, nos termos da sentença condenatória;
- Habilita o crédito de R\$ 6.468,95, classificando-o na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 64.689,52 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.468,95 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

Data Base: **20/05/2015**  
Valor Original 40.524,89  
(+) Correção 8.371,41  
Valor Corrigido **48.896,30**  
(+) Juros 15.793,22  
Valor total do Crédito **64.689,52**



Planilha de Atualização de Títulos  
Índice INPC

Tipo Crédito	Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Após NCC		
Nota Fiscal	022429	15/06/2012	15/06/2012	BRL	9.241,59	0,00	2.107,11	11.348,70	0	0,00	4.043,92	4.043,92	15.392,62	
Nota Fiscal	024361	15/07/2012	15/07/2012	BRL	8.461,80	0,00	1.894,37	10.356,17	0	0,00	3.586,67	3.586,67	13.942,78	
Nota Fiscal	025648	15/08/2012	15/08/2012	BRL	9.402,00	0,00	2.054,42	11.456,42	0	0,00	3.849,36	3.849,36	15.305,78	
Nota Fiscal	028664	15/09/2012	15/09/2012	BRL	9.402,00	0,00	1.992,05	11.394,05	0	0,00	3.710,67	3.710,67	15.104,73	
Nota Fiscal	28665	15/09/2012	15/09/2012	BRL	1.526,89	0,00	323,57	1.850,40	0	0,00	602,61	602,61	2.453,01	
Acrescimos					2.490,61	0,00	0,00	2.490,61		0,00	0,00	0,00	2.490,61	
<b>Total:</b>					<b>40.524,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.371,41</b>	<b>48.896,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.793,22</b>	<b>15.793,22</b>	<b>64.689,52</b>	

Multa Contratual 10%	6.468,95
----------------------	----------



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	POSTO NIKKEY LTDA	02.055.899/0001-75

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	50.120,30
		0,00			0,00			50.120,30

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	50.120,30	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>50.120,30</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- Esta Administradora Judicial localizou o processo n.º 0003656-42.2014.8.16.0037, de ação de cobrança proposto pela Credora em face da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR;
- A ação tem como objeto a cobrança de 7 notas fiscais vencidas e não pagas emitidas contra a Falida, cujos valores atualizados, até agosto/2014, totalizam o montante de R\$ 42.712,60:

NOTA FISCAL	VENCIMENTO	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/08/2014
000.005.159	01/10/2012	R\$ 9.951,95
000.005.400	01/11/2012	R\$ 11.839,60
000.005.438	04/12/2012	R\$ 8.394,76
000.005.917	03/01/2013	R\$ 6.028,08
000.006.191	01/02/2013	R\$ 3.342,45
000.006.434	08/03/2013	R\$ 1.595,90
000.006.974	02/05/2013	R\$ 1.559,86
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.712,60</b>

- A Falida foi devidamente citada antes da quebra, mas logo após o processo foi suspenso por conta da decretação da falência.
- A Administradora Judicial analisou os documentos apresentados e verificou que todas as notas da época estão devidamente acompanhadas do comprovante de recebimento de mercadoria, razão pela qual relaciona os valores na lista em favor do credor, na forma do art. 83, VI, da Lei 11.111/2005.
- Atualiza o valor total do crédito de R\$ 42.712,60 monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a data da sua última atualização (01/08/2014) até a data da decretação da falência (20/05/2015), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 50.120,30;
- Habilita o crédito de R\$ 50.120,30, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 50.120,30 (cinquenta mil, cento e vinte reais e trinta centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base **20/05/2015**  
Valor Original 42.712,60  
(+) Correção 2.962,04  
**Valor Corrigido 45.674,64**  
(+) Juros 4.445,66  
**Valor total do Crédito 50.120,30**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe Crédito	N. Autos	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito
Art. 83, VI	0003656-42.2014.8.16.00371	01/08/2014	01/08/2014	BRL	42.712,60	2.962,04	45.674,64	0,00	4.445,66	4.445,66	50.120,30
Total:					42.712,60	2.962,04	45.674,64	0,00	4.445,66	4.445,66	50.120,30





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	97.467.856/0001-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - II	BRL	528.900,26				Art. 83 - VI	BRL	310.724,03
		<b>528.900,26</b>			<b>0,00</b>			<b>310.724,03</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	310.724,03	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>310.724,03</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação da Credora

- A Credora foi listada pelo anterior Administrador Judicial pelo valor de R\$ 528.900,26 na Classe II, de garantia real.
- Quando da apresentação de seus créditos ao anterior administrador judicial, afirmou que era Credora da Massa Falida pela quantia de R\$ 528.900,26, cujo crédito teve sua origem no contrato de confissão de dívida firmado com a Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda. em 26/01/2011. Neste contrato, restou confessado pela Falida como devida a importância de R\$ 357.860,00, que deveria ser quitada com o pagamento de 11 notas promissórias no valor de R\$ 32.532,72 cada, com primeiro vencimento em 25/02/2011 e os demais no dia 25 dos meses subsequentes. A Falida deu em garantia da dívida 8 bens, compreendidos entre semirreboques, carrocerias basculantes e comando hidráulico. Requereu a classificação do crédito na forma do art. 83, II, da Lei 11.101/2005;
- Informou, por fim, que o contrato celebrado com a Falida é objeto da execução de título extrajudicial n.º 0061832-30.2011.8.16.0001, em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Curitiba/PR.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Analisa a execução de título extrajudicial n.º 0061832-30.2011.8.16.0001, que tramitou perante a 11ª Vara Cível de Curitiba/PR. Em decorrência da informação de que a Executada se encontrava em processo falimentar e de que a Exequente requereu a habilitação do crédito na falência, a execução foi julgada extinta sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 318, parágrafo único e 485, IV, ambos do CPC, em 23/09/2019. A r. decisão consignou que o feito estava sendo extinto pois o crédito já estava habilitado na falência.
  - Analisa, também, o processo referente aos embargos à execução apresentados pela Falida autuados sob n.º 0006170-13.2013.8.16.0001, os quais também tramitaram perante a 11ª Vara Cível de Curitiba/PR. Os embargos foram julgados procedentes: i) reconhecendo o excesso de execução alegado na defesa; ii) afastando os honorários advocatícios fixados no contrato em 20% sobre o valor do débito; e iii) fixando os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.200,00. A sentença foi objeto de recurso de apelação, o qual foi conhecido e provido, reformando a sentença proferida pelo Juízo de origem para: i) julgar improcedentes os embargos, mantendo íntegro o título executado;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.



- e *ii*) inverter a sucumbência, para que a Falida arcasse com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados na sentença; Trânsito em julgado na data de 10/12/2015;
- o Foi objeto da execução o contrato de confissão de dívida, por meio do qual a Falida adimpliu as quatro primeiras parcelas, deixando em aberto aquelas vencidas a partir de 25/06/2011 (parcela 05/11). Conforme a cláusula 3.1 (III – DOS ENCARGOS), o inadimplemento de qualquer parcela após o 5º dia de atraso acarretaria vencimento antecipado da dívida. Venceu-se, pois, o valor de R\$ 227.729,04 em 04/07/2011;
  - o Atualiza monetariamente o valor de R\$ 227.729,04 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, acrescentando juros de mora de 1% a.m., a partir da data do vencimento antecipado da dívida (04/07/2011) até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, o que importa em R\$ 269.014,69;
  - o Desconta o valor de R\$ 28.256,52, recebido em 04/06/2014 por meio de alvará judicial expedido no processo de execução supracitado, o qual também é corrigido e acrescido de juros até a data da falência;
  - o Sobre o valor atualizado da dívida, descontado o pagamento realizado (R\$ 33.617,70), incide a cláusula penal de 10% pactuada no contrato celebrado, resultando o crédito no total de R\$ 258.936,69;
  - o Incide, ainda, sobre a dívida 20% de honorários advocatícios, incluídos na cobrança e habilitação da dívida.
  - o Não obstante conste na confissão de dívida que a Falida dava em garantia os bens arrolados no item IV do referido contrato, não foi comprovada a constituição da garantia real que justifique a classificação do crédito como tal;
  - o Altera o crédito para o valor de R\$ 310.724,03, reclassificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.
  - o O crédito de honorários decorrente da ação de execução de título extrajudicial será analisado no ID 001.

### 3. Conclusão

- o Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - o **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 310.724,03 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, e reclassificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005;
  - o **Vincular** o ID 003 ao ID 001.

Data Base		20/05/2015								Planilha de Atualização de Títulos		Índice Média IGP-DI/ INPC		
Valor Original		199.472,52												
(+) Correção		13.507,64												
<b>Valor Corrigido</b>		<b>212.980,16</b>												
(+) Juros		22.416,83												
<b>Valor total do Crédito</b>		<b>235.396,99</b>												
(*) Cláusula Penal	100%	21.298,01												
									0,50%	1,00%				
									10/01/2003	11/01/2003				
Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito		
Art. 83, VI	0061832-30.2011.8.16.0001	04/07/2014	04/07/2014	BRL	227.729,04	24.308,55	15.356,53	243.085,57	0,00	25.929,12	25.929,12	269.014,69		
Pagamento		04/06/2014	04/06/2014	BRL	-28.256,52	-3.010,54	-1.848,89	-30.105,41	0,00	-3.512,29	-3.512,29	-33.617,70		
<b>Total:</b>					<b>199.472,52</b>	<b>21.298,01</b>	<b>13.507,64</b>	<b>212.980,16</b>	<b>0,00</b>	<b>22.416,83</b>	<b>22.416,83</b>	<b>235.396,99</b>		
CLÁUSULA PENAL								10%			23.539,70			
PRINCIPAL + CLÁUSULA PENAL												258.936,69		
HONORÁRIOS CONTRATUAIS								20%			51.787,34			
TOTAL DO CRÉDITO												310.724,03		



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0074	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.224.121/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	40.734,65
		-			-			<b>40.734,65</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	40.734,65	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>40.734,65</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito objeto da execução de título extrajudicial n.º 0002757-10.2015.8.16.0037 ajuizada pela Credora contra a MASSA FALIDA DE SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., em tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Tratam-se de créditos constituídos em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica que a demanda executória possui como objeto seis duplicatas mercantis emitidas em razão da venda de pneus da Credora para a Falida, cujo valor total é de R\$ 29.469,15:

Mov.	Fatura	Duplicata	Valor	Vencimento
1.5	021000023366	210000233664	R\$ 2.375,00	05/06/2013
1.6	021000024133	210000241332	R\$ 5.418,83	20/05/2013
1.6	021000024133	210000241333	R\$ 5.418,83	19/06/2013
1.6	021000024133	210000241334	R\$ 5.418,83	19/07/2013
1.6	021000024133	210000241335	R\$ 5.418,83	18/08/2013
1.6	021000024133	210000241336	R\$ 5.418,83	17/09/2013

- Verifica que o cálculo apresentado pelo credor no mov. 1.7 do processo está correto, uma vez que a Credora atualizou o débito até a data da falência, em conformidade com o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005;
- Habilita o crédito no valor de R\$ 40.734,65, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 40.734,65 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.,



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0080	STRATURA ASFALTOS S.A.	59.128.553/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - VI	BRL	737.236,58	Art. 83 - VI	BRL	737.236,58
		-			<b>737.236,58</b>			<b>737.236,58</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	737.236,58	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>737.236,58</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Através da propositura da Habilitação de Crédito n.º 0000316-85.2017.8.16.0037, a Credora pretende ser relacionada pelo crédito de R\$ 737.236,58 (setecentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), na classe quirografária;
- Alegou que o crédito tem origem nas duplicatas emitidas em desfavor da Falida SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA., e em razão do inadimplemento da Falida, ajuizou a execução de título extrajudicial de n.º 1093529-96.2013.8.26.0100, em trâmite perante a 40ª Vara Cível de São Paulo/PR.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;  
Analisa tanto o processo de habilitação de crédito quanto os autos de execução, constatando que ambos possuem como objeto instrumento Particular de confissão de dívida, sendo que o Executado confessou a dívida no valor de R\$ 410.257,92 (quatrocentos e dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para ser pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 34.188,16 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos, firmado em 27/05/2013;  
A citação na execução de título extrajudicial de n.º 1093529-96.2013.8.26.0100 se deu através de carta precatória n.º 00445530-18.20147.8.16.0001;
  - No curso da impugnação houve concordância do anterior administrador judicial acerca da conta apresentada.
  - Foi proferida sentença determinando a habilitação em favor do Credor do valor de 737.236,58, na classe quirografária;

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 737.236,58 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, classificando na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
200	RONALDO GULARTE DOS SANTOS	517.183.670-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00	Art. 83 - VI	BRL	1.640.316,17
								1.640.316,17

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	1.640.316,17	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.640.316,17	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- Esta Administradora Judicial localizou o processo de n.º 5003464-64.2016.4.04.7201, de ação de reparação de dano causado em acidente de veículo, proposto por Ronaldo Gularte dos Santos em face do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em trâmite perante a 6ª Vara Federal de Joinville/SC.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Verifica que o autor da demanda Ronaldo Gularte dos Santos propôs a ação indenizatória supramencionada em face do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem com o intuito de ser ressarcido pelos danos sofridos em decorrência do acidente sofrido na Rodovia BR 280, km 120, no trecho entre São Bento do Sul e Rio Negrinho/SC. Durante a instrução processual o DNER, que foi sucedido pela UNIÃO, realizou a denúncia da lide, para que a Falida fosse condenada a pagar ao DNER o que este dispender com a ação. A decisão transitou em julgado. O credor promove cumprimento de sentença contra o DNER, sucedido pela União, e já recebeu alguns valores. Diversos valores foram pagos no curso da execução e ainda há pedido pendente de pagamento do valor de R\$ 334.251,56. A UNIÃO, por sua vez, requereu a penhora de valores contra a MAFRENSE e o d. Juízo determinou a habilitação do crédito. O valor a ser habilitado é de R\$ 1.640.316,17, relativo ao que já foi dispendido pela UNIÃO em razão da ação em curso (eventos 7 das partes 1 e 2 dos autos exportados).

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.640.316,17 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos)** em favor da UNIÃO FEDERAL, nos termos do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	05.819.907/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - VI	BRL	133.124,25	Art. 83 - VI	BRL	133.124,25
		-			133.124,25			133.124,25

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	133.124,25	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>133.124,25</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Análise de Ofício

- A Credora propôs Habilitação de Crédito (autos n.º 0000946-78.2016.8.16.0037) no valor de R\$ 133.124,25, que teve sua origem na compra e venda de óleo diesel. Considerou o crédito como quirografário, ressaltando que a transação não possui garantia;
- Os mesmos títulos são objeto da execução de n.º 0040674-45.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Curitiba/PR. Atualmente referidos autos se encontram arquivados provisoriamente, em razão do curso da falência.

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - Analisa os autos da habilitação de crédito, nos quais houve prolação de sentença que julgou procedente o pedido inicial, homologando o crédito correspondente a R\$ 133.124,25, o qual deve ser inserido no quadro geral de credores como quirografário. Tanto a Credora quanto a Falida não interpuseram recurso dentro do prazo legal para tanto, havendo anotação de decurso do prazo para ambas as partes;
  - Constata que o crédito de R\$ 133.124,25 foi atualizado pela própria Credora até a data da decretação da falência, conforme consta na planilha de cálculo anexada à petição inicial do pedido de habilitação;
  - Verifica que foi proferida decisão determinando a habilitação de crédito no importe de R\$ 133.124,25, a ser inserido no quadro geral de credores, na classe quirografária.
  - Habilita, portanto, o valor de R\$ 133.124,25, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005, conforme o comando judicial proferido pelo Juízo Falimentar.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 133.124,25 (cento e trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)** e, classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
073	VIASUL TRANSPORTES S/A	03.493.453/0001-95

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	4.901,41				Art. 83 - VI	BRL	7.710,99
		<b>4.901,41</b>			<b>0,00</b>			<b>7.710,99</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	7.710,99	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>7.710,99</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

- A Credora propôs contra a Falida Ação de Execução de Título Extrajudicial, n. 0004220-55.2013.8.16.0037, pleiteando a tutela executiva para o recebimento de R\$ 4.901,41 (quatro mil novecentos e um reais e quarenta e um centavos), decorrente de duplicata emitida pela falida, vencida e não paga;  
Também ingressou com habilitação de crédito, de autos n.º 0002906-69.2016.8.16.0037, requerendo a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores, em razão da execução supramencionada.

#### 2.2 Manifestação da Falida

- A falida, intimada nos autos das execuções, não se manifestou.

#### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
  - Trata-se de crédito constituído em face da empresa **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 76.555.762/0001-16;
  - O título executivo que lastreia o crédito executado nos autos n.º 0003660-13.2020.8.16.0185, é uma Duplicata de Prestação de Serviços, de n.º 01399201, com emissão em 03/08/2012 e vencimento em 02/09/2012, está devidamente acompanhado da nota fiscal com recebimento de mercadoria.
  - Atualiza monetariamente o crédito pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde o seu vencimento acrescendo juros de mora de 1% desta data até a data da decretação da falência (20/05/2015), conforme memória de cálculo abaixo, totalizando o crédito em R\$ 7.710,99;
  - Habilita o valor de R\$ 7.710,99, classificando-o na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - HABILITAR** o valor do crédito de R\$ 7.710,99 (sete mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), e classificar na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA  
 ARTECIPE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA  
 ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA



Data Base **20/05/2015**  
 Valor Original 4.901,41  
 (+) Correção 896,33  
**Valor Corrigido 5.797,74**  
 (+) Juros 1.913,25  
**Valor total do Crédito 7.710,99**



### Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Classe Crédito	Duplicata	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83, VI	1399201	02/09/2012	02/09/2012	BRL	4.901,41	896,33	5.797,74	0,00	1.913,25	1.913,25	7.710,99
<b>Total:</b>					<b>4.901,41</b>	<b>896,33</b>	<b>5.797,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.913,25</b>	<b>1.913,25</b>	<b>7.710,99</b>

